

24/08 - Janeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

2229

DATA

05/08/25

INTERESSADO:

Secretaria de Educação

ASSUNTO:

Contratação de empresa para
fornecimento de materiais e eletrodo-
mésticos.

PE. 32/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 18.172.388/0001-73
João Pedro Freitas da Silva Filho



Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda - MA

Justificativa da Necessidade

A inadequação e insuficiência de móveis e eletrodomésticos nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda configura um obstáculo significativo à promoção da qualidade educacional. Diversas escolas da rede municipal apresentam estruturas precárias que refletem negativamente no ambiente escolar, comprometendo não apenas as atividades pedagógicas, mas também as administrativas. Este cenário é caracterizado pela falta de adequação dos espaços para o desenvolvimento de práticas de ensino-aprendizagem efetivas, afetando diretamente o desempenho acadêmico dos alunos e a motivação dos profissionais da educação.



As condições atuais das instalações escolares evidenciam uma carência explícita de mobiliário adequado, como mesas, cadeiras e armários, bem como de eletrodomésticos essenciais para o funcionamento das cantinas e áreas administrativas. Essa deficiência tem contribuído para um ambiente de trabalho adverso, dificultando a execução das atividades escolares diárias e comprometendo a eficiência operacional das instituições. O resultado é um impacto negativo sobre a saúde física e mental de alunos e funcionários, o que contrasta com os princípios de igualdade e dignidade que devem nortear o serviço público.

Atender a essa demanda emergente se alinha ao interesse público, pois melhorar a infraestrutura das unidades escolares é fundamental para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Um espaço escolar devidamente equipado favorece não apenas a satisfação das necessidades básicas, mas também a construção de um ambiente educacional que incentive o aprendizado ativo e colaborativo. Investir na melhoria das condições das escolas representa um compromisso do poder público com a educação de qualidade, refletindo na formação de cidadãos mais preparados e capazes de contribuir para o futuro da comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diante do exposto, é imperativo reconhecer a urgência da adequação e atualização dos móveis e eletrodomésticos nas escolas municipais. Tal medida visa restaurar a dignidade do ambiente escolar, fortalecer a identidade institucional das unidades educacionais e promover um suporte adequado ao corpo docente e discente. A gestão da Secretaria Municipal de Educação, portanto, deve priorizar a resolução dessas questões estruturais, essencial para a evolução das práticas educativas e para a prerrogativa do direito à educação de qualidade, conforme preconizado nas diretrizes educacionais vigentes.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 1 de Outubro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada está prevista no Plano desta Organização sob o código número #99.



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Auricélia de Sousa da Silva – Portaria nº 276/2025 –

FISCAL DE CONTRATO: RAFAEL SANTOS ARRUDA – Portaria nº 129/2025

GESTOR DO CONTRATO: João Pedro Freitas da Silva Filho – Portaria nº 281/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Armários para cozinha padrão - armáriocopa/cozinha, material mdf, tipo de parede, revestimento laminado melamínico, cor branca, quantidade portas 3 un, quantidade prateleiras 1 un, padrão acabamento mdf, largura 1,20 m, profundidade 0,35 m, altura 0,60 m.	UNID	50
2	0 - Batedeira industrial - Batedeira Planetaria 18 litros batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral); velocidade em seis estágios; cuba em aço inoxidável; capacidade: 18 lt; potencia: motor de 1 CV, 4 polos ; peso liquido: 95 kg; peso bruto: 109 kg; dimensões: 860 x 400 x 730mm modelo Vena.	UNID	50
3	0 - Bebedouro de canto 20 litros - dimensões e capacidade Altura máxima: 970 mm. Largura máxima: 280 mm. Profundidade máxima: 360 mm. CARACTERÍSTICAS - Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. - Torneiras com funil separador para água gelada e natural acompanhando reservatório de água. - Com refrigeração termoelétrica. Ajuste de temperatura conforme botão termostato externo. Para galão de água de 10 ou 20 litros. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores.	UNID	60
4	0 - Bebedouro industrial 150 litros (Três Torneiras) - bebedouro de água refrigerado fixo; tipo: industrial; capacidade: 100l; tensão: 220 v; características adicionais: 3 torneiras tipo rosca; torneiras fornecem água gelada; sistema de refrigeração embutido; revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox; reservatório em pp isolado termicamente em eps; tomada 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351;revestimento frente e laterais em chapa de aço inox; filtro carvão ativado (acompanha refil extra).	UNID	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5	0 - Bebedouro industrial 50 litros (Duas Torneiras) - capacidade do reservatório 50 litros; modelo: 2T50L padrão; 2 torneiras tipo rosca cromada; torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em PP isolado termicamente em EPS tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 gás R134A ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potência: 110 ou 220V (não é bivolt) Tratamento Diferenciado: Tipo I Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.	UNID	40
6	0 - Fogão industrial com 4 bocas e forno - Especificação: Com 04 queimadores simples; Com forno (baixa pressão); Produzido em aço galvanizado; Registro cromado; Grelhas 30x30 e queimadores em ferro fundido. Dimensões: Altura: 82,5 cm; Largura: 73 cm; Profundidade: 83,5 cm.	UNID	50
7	0 - Fogão industrial com 6 bocas e forno - especificações: Fogão industrial 06 bocas com 3 queimadores duplos em ferro fundido; 3 queimadores simples em ferro fundido; Grelhas no tamanho 30x30 em ferro fundido; Estrutura fabricada em aço galvanizado com; Pintura eletrostática à pó na cor grafite; Registros cromados. Similar Braschama Modelo: 3QS3QDFPP.	UNID	50
8	0 - Freezer horizontal 534 litros (Duas Portas) - Freezer Horizontal 2 tampas, cor branca. Capacidade mínima 534 litros. Cor branca. Congelamento rápido. Dreno de degelo. Função refrigerador. Controle de temperatura. Duas portas. Voltagem 220 V. Eficiência A. Modelo de referência: Freezer Horizontal CHB53 com 534 litros. Faixa de Temperatura: Freezer -18 a -22°C / Refrigerador +2 a +8 C e garantia de 01 ano.	UNID	50
9	0 - Geladeira grande - Refrigerador duplex, 480 L frost free com puxadores externos, cesta porta-ovos removível para 12 unidades, duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas: espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento. classificação a de energia (inmetro). Capacidade bruta total: 436l. Capacidade de armazenamento total: 430l. Capacidade bruta do refrigerador: 321l. Capacidade de armazenagem do refrigerador: 315l. Capacidade bruta do freezer: 115l. Degelo do freezer: frost free, na cor branco. 12 meses de garantia.	UNID	50
10	0 - Liquidificador industrial tamanho grande - Liquidificador industrial, material copo aço inoxidável, material base aço inox, capacidade 5 L, potência motor 1,2 cv, tensão nominal 220 v, aplicação industrial.	UNID	50
11	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,80 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,80 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	40
12	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,20 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,20 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	20
13	0 - Freezer horizontal 309 litros: freezer horizontal 309 litros. 4 pés com rodízios, congelamento rápido, acionamento no painel frontal, dreno de degelo frontal, dupla função, termostato no painel frontal, permite seleção de uso como freezer ou refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. cor: branco, capacidade total: 309 litros. consumo de energia mensal: 46,2 kwh/mês. classificação energética: a. número de tampas: 1 e voltagem: 220v.	UNID	40
14	0 - Liquidificador industrial inox 8 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-08mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 750,00 mm, largura 330,00 mm, profundidade 320,00 mm, peso bruto 10,80 kg, capacidade 8 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30
15	0 - Liquidificador industrial inox 6 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-06mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 720,00 mm, largura 310,00 mm, profundidade 300,00 mm, peso bruto 11,30 kg, capacidade 6 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30
16	0 - Fogão industrial 2 bocas com Forno Estrutura: Aço Carbono, com pintura epóxi-perfil: 30x30cm. Quantidade de Bocas: 2 unidades Queimadores: 1 Simples 1 Duplo. Pressão: Baixa Pressão. Dimensões Internas do Forno(axlpx): 31x51x35cm. Dimensões externas mínimas: Altura: 82cm. Largura: 72cm. Profundidade: 55cm Fogão Industrial com 2 bocas	UNID	20
17	0 - Microondas 20 litros 220V Potencia: 1130w/1150W Dimensões mínimas: 28,9 x 46,1 x 34,1	UNID	20
18	0 - Refrigerador 310 litros: refrigerador frost free, duplex 310 litros. puxador ergonômico e painel externo. compartimentos exclusivos que auxiliam a organização. freezer com	UNID	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



turbo congelamento. compartimento para congelamento rápido. prateleiras nas portas, removíveis, e internas reguláveis em vidro temperado e gavetão de frutas e legumes. pés niveladores frontais e rodízios traseiros. compartimento extra frio. timer e iluminação interna. classificação energética a. cor: branco. dimensões: 60x171,5x61 cm (lxaxp). voltagem 220 v. modelo tf39.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 31 de julho de 2025



João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Educação
281/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 18.172.388/0001-73



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo está prevista no Plano desta Organização sob o código nº #99.



Equipe de Planejamento

João Pedro Freitas da Silva Filho



Problema Resumido

A inadequação e insuficiência de móveis e eletrodomésticos nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda têm comprometido a qualidade dos serviços educacionais prestados à população. A precariedade estrutural observada em diversas escolas da rede municipal dificulta o desenvolvimento adequado das atividades pedagógicas e administrativas, afetando diretamente o desempenho dos alunos e as condições de trabalho dos profissionais da educação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A inadequação e insuficiência de móveis e eletrodomésticos nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda configura um obstáculo significativo à promoção da qualidade educacional. Diversas escolas da rede municipal apresentam estruturas precárias que refletem negativamente no ambiente escolar, comprometendo não apenas as atividades pedagógicas, mas também as administrativas. Este cenário é caracterizado pela falta de adequação dos espaços para o desenvolvimento de práticas de ensino-aprendizagem efetivas, afetando diretamente o desempenho acadêmico dos alunos e a motivação dos profissionais da educação.

As condições atuais das instalações escolares evidenciam uma carência explícita de mobiliário adequado, como mesas, cadeiras e armários, bem como de eletrodomésticos essenciais para o funcionamento das cantinas e áreas administrativas. Essa deficiência tem contribuído para um ambiente de trabalho adverso, dificultando a execução das atividades escolares diárias e



comprometendo a eficiência operacional das instituições. O resultado é um impacto negativo sobre a saúde física e mental de alunos e funcionários, o que contrasta com os princípios de igualdade e dignidade que devem nortear o serviço público.

Atender a essa demanda emergente se alinha ao interesse público, pois melhorar a infraestrutura das unidades escolares é fundamental para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Um espaço escolar devidamente equipado favorece não apenas a satisfação das necessidades básicas, mas também a construção de um ambiente educacional que incentive o aprendizado ativo e colaborativo. Investir na melhoria das condições das escolas representa um compromisso do poder público com a educação de qualidade, refletindo na formação de cidadãos mais preparados e capazes de contribuir para o futuro da comunidade.

Diante do exposto, é imperativo reconhecer a urgência da adequação e atualização dos móveis e eletrodomésticos nas escolas municipais. Tal medida visa restaurar a dignidade do ambiente escolar, fortalecer a identidade institucional das unidades educacionais e promover um suporte adequado ao corpo docente e discente. A gestão da Secretaria Municipal de Educação, portanto, deve priorizar a resolução dessas questões estruturais, essencial para a evolução das práticas educativas e para a prerrogativa do direito à educação de qualidade, conforme preconizado nas diretrizes educacionais vigentes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente elaboração do estudo técnico preliminar tem como objetivo definir os requisitos para a contratação de móveis e eletrodomésticos adequados às unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda. A implementação dessas diretrizes busca resolver a inadequação e insuficiência dos itens existentes, que têm impactado negativamente a qualidade dos serviços educacionais prestados.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Os móveis fornecidos devem ser fabricados em materiais revestidos com laminados melamínicos ou materiais equivalentes, garantindo resistência à umidade e fácil limpeza.
2. As mesas e cadeiras devem ser ergonômicas, promovendo o conforto durante longos períodos de uso, e devem atender às regulamentações de ergonomia e segurança vigentes.
3. Os eletrodomésticos a serem fornecidos devem incluir geladeiras, fogões e micro-ondas, todos com selo de eficiência energética e conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.
4. As dimensões dos móveis devem ser padronizadas conforme as especificações definidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
5. Os produtos fornecidos devem ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com cobertura total das peças e mão de obra.
6. Deve ser disponibilizado serviço de entrega e montagem dos móveis, assegurando a instalação adequada nas unidades escolares dentro do prazo estipulado no contrato.



7. Os fornecedores devem apresentar amostras dos materiais e produtos propostos, que serão analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação antes da concretização da compra.
8. O fornecedor deve informar a procedência dos produtos e garantir que não são oriundos de trabalho escravo ou infantil, atendendo aos princípios da responsabilidade social.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades das unidades escolares, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao desempenho dos profissionais da educação.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para a Problemática de Móveis e Eletrodomésticos nas Unidades Escolares

1. Aquisição Direta de Móveis e Eletrodomésticos

- Vantagens:
- Custo: Potencialmente mais baixo ao evitar intermediários.
- Qualidade: Possibilidade de escolha de fornecedores que atendam especificações rigorosas.
- Adequação: Móveis podem ser personalizados conforme a necessidade das escolas.
- Desvantagens:
- Tempo de Implementação: Pode ser longo devido à escolha cuidadosa e fornecimento.
- Manutenção: Necessidade de gestão interna para manutenção de mobiliário e eletrodomésticos.

2. Locação de Móveis e Eletrodomésticos

- Vantagens:
- Flexibilidade: Permite a adaptação em função da demanda, com a possibilidade de troca em caso de insatisfação.
- Baixo Investimento Inicial: Reduz ou elimina custo inicial elevado de aquisição.
- Suporte: Normalmente inclui manutenção e reposição no contrato de locação.
- Desvantagens:
- Custo Total: Ao longo do tempo, o custo pode ser superior à compra direta.
- Dependência do fornecedor: Dificuldade de controlar mobiliário e eletros quando terceirizados.

3. Parceria com Setores Privados (ex.: empresas de móveis)

- Vantagens:
- Inovação: Acesso a soluções inovadoras com suporte técnico e atualizações.
- Condições Favoráveis: Possibilidade de negociação de preços competitivos e prazos adequados.
- Eficiência Operacional: Redução do envolvimento da administração pública, permitindo foco em outras áreas.
- Desvantagens:
- Complexidade Contratual: Relação com várias partes pode complicar a execução do projeto.
- Risco de Cancelamento: Dependência de contratos que podem não ser renovados ou atendidos.



4. Programa de Doações (Parcerias com ONGs, Empresas, etc.)

- Vantagens:
- Custo: Redução significativa nos gastos com aquisição de mobiliário e eletrodomésticos.
- Sustentabilidade: Promove uma imagem positiva ao abordar a responsabilidade social.
- Rapidez: Adoção de material doado pode ser imediata, dependendo do consórcio.
- Desvantagens:
- Qualidade Incerta: Risco de receber materiais inadequados ou em condições ruins.
- Controle: Dificuldade no gerenciamento e distribuição dos itens recebidos, podendo gerar conflitos.

5. Mobilização da Comunidade para Reabastecimento/Recuperação

- Vantagens:
- Envolvimento Comunitário: Cria um senso de propriedade sobre a escola por pais e alunos.
- Baixo Custo: Utilização de recursos locais e mão-de-obra pode reduzir despesas.
- Customização: Soluções feitas sob medida para necessidades específicas e peculiaridades locais.
- Desvantagens:
- Capacidade de Execução: Necessidade de forte comprometimento de todos os envolvidos.
- Consistência: Resultado pode ser variável, dependendo do envolvimento comunitário.

Análise Comparativa

1. Aquisição Direta:

- Melhora na qualidade e adaptabilidade, mas alta complexidade de implementação e gestão para manutenção.

2. Locação:

- Alta flexibilidade e menor custo inicial, porém pode resultar em alto custo total a longo prazo.

3. Parceria com Setores Privados:

- Oferece inovação e eficiência operacional, mas requer gestão contratual complexa e riscos envolvidos.

4. Programa de Doações:

- Potencial para redução de custos, mas com incertezas quanto à qualidade e ao controle na distribuição.

5. Mobilização Comunitária:

- Promove engajamento e economia de custos, mas depende muito do comprometimento local e da consistência dos resultados.

A opção mais adequada dependerá da situação específica de cada unidade escolar e dos recursos disponíveis, considerando sempre a estratégia de ação que melhor se alinha aos objetivos de melhoria da infraestrutura educacional e qualidade dos serviços oferecidos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos visa atender à urgente demanda por uma infraestrutura adequada nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda. A inadequação e insuficiência dos itens existentes afetam diretamente a qualidade do ensino, tornando-se imperativo implementar uma solução que possibilite um ambiente escolar propício ao aprendizado. Os móveis e eletrodomésticos são fundamentais não apenas para atividades pedagógicas, mas também para oferecer condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação, garantindo assim uma atuação mais eficiente e motivada.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida apresenta diversas vantagens que justificam sua implementação. Primeiramente, os novos móveis e eletrodomésticos serão selecionados levando em consideração padrões de desempenho que atendem às especificações necessárias para o ambiente escolar, como segurança, durabilidade e ergonomia. Além disso, será assegurada a compatibilidade com as dimensões e necessidades das escolas, o que facilitará a sua implementação e utilização. Equipamentos modernos e adequados também contribuem para a eficiência das atividades diárias, aumentando a funcionalidade dos espaços educacionais.

Outro aspecto importante são os benefícios operacionais associados à contratação. Através da escolha de fornecedores especializados, espera-se garantir não apenas a entrega dos itens necessários, mas também a manutenção e suporte técnico continuado. Isso reduzirá a necessidade de intervenções emergenciais e aumentará a vida útil dos móveis e eletrodomésticos, minimizando custos adicionais no futuro. Ademais, a possibilidade de escalabilidade da solução permite que outras unidades escolares possam ser atendidas conforme surgirem novas demandas, sem a necessidade de processos licitatórios adicionais.

Em termos de economia e viabilidade financeira, a proposta de investir na renovação do mobiliário e eletrodomésticos traz um claro custo-benefício. A aquisição desses bens é um investimento estratégico, pois a melhora nas condições de ensino pode resultar em um aumento significativo no desempenho dos alunos, refletindo positivamente nos índices de qualidade educacional do município. Essa transformação impacta diretamente na formação dos estudantes e, conseqüentemente, no desenvolvimento socioeconômico da região a longo prazo. O retorno esperado sobre esse investimento não se limita apenas à satisfação imediata das necessidades estruturais, mas abrange a capacitação de futuras gerações, promovendo um ciclo virtuoso de educação de qualidade.

Por fim, a escolha pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos está alinhada com os interesses públicos e sociais do município de Barra do Corda. Garantir a infraestrutura adequada nas escolas é um dever da administração pública, e a execução dessa solução se traduz em um compromisso com a formação de cidadãos mais qualificados e preparados para os desafios do futuro. Dessa forma, a presente proposta não só resolve uma questão imediata de infraestrutura, mas estabelece as bases para um sistema educacional mais robusto e eficiente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1/2
QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	0 - Armários para cozinha padrão - armáriocopa/cozinha, material mdf, tipo de parede, revestimento laminado melamínico, cor branca, quantidade portas 3 un, quantidade prateleiras 1 un, padrão acabamento mdf, largura 1,20 m, profundidade 0,35 m, altura 0,60 m.	UNID	50,00	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
2	0 - Batedeira industrial - Batedeira Planetaria 18 litros batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral); velocidade em seis estágios; cuba em aço inoxidável; capacidade: 18 lt; potencia: motor de 1 CV, 4 polos ; peso líquido: 95 kg; peso bruto: 109 kg; dimensões: 860 x 400 x 730mm modelo Vena.	UNID	50,00	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
3	0 - Bebedouro de canto 20 litros - dimensões e capacidade Altura máxima: 970 mm. Largura máxima: 280 mm. Profundidade máxima: 360 mm. CARACTERÍSTICAS - Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. - Torneiras com funil separador para água gelada e natural acompanhando reservatório de água. - Com refrigeração termoelétrica. Ajuste de temperatura conforme botão termostato externo. Para galão de água de 10 ou 20 litros. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores.	UNID	60,00	R\$ 825,00	R\$ 49.500,00
4	0 - Bebedouro industrial 150 litros (Três Torneiras) - bebedouro de água refrigerado fixo; tipo: industrial; capacidade: 100l; tensão: 220 v; características adicionais: 3 torneiras tipo rosca; torneiras fornecem água gelada; sistema de refrigeração embutido; revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox; reservatório em pp isolado termicamente em eps; tomada 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351;revestimento frente e laterais em chapa de aço inox; filtro carvão ativado (acompanha refil extra).	UNID	60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
5	0 - Bebedouro industrial 50 litros (Duas Torneiras) - capacidade do reservatório 50 litros; modelo: 2T50L padrão; 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em PP isolado termicamente em EPS tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 gás R134A ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potencia: 110 ou 220V (não é bivolt) Tratamento Diferenciado: Tipo I Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.	UNID	40,00	R\$ 1.933,00	R\$ 77.320,00
6	0 - Fogão industrial com 4 bocas e forno - Especificação: Com 04 queimadores simples; Com forno (baixa pressão); Produzido em aço galvanizado; Registro cromado; Grelhas 30x30 e queimadores em ferro fundido. Dimensões: Altura: 82,5 cm; Largura: 73 cm; Profundidade: 83,5 cm.	UNID	50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7	0 - Fogão industrial com 6 bocas e forno - especificações: Fogão industrial 06 bocas com 3 queimadores duplos em ferro fundido; 3 queimadores simples em ferro fundido; Grelhas no tamanho 30x30 em ferro fundido; Estrutura fabricada em aço galvanizado com; Pintura eletrostática à pó na cor grafite; Registros cromados. Similar Braschama Modelo: 3QS3QDFPP.	UNID	50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
8	0 - Freezer horizontal 534 litros (Duas Portas) - Freezer Horizontal 2 tampas, cor branca. Capacidade mínima 534 litros. Cor branca. Congelamento rápido. Dreno de degelo. Função refrigerador. Controle de temperatura. Duas portas. Voltagem 220 V. Eficiência A. Modelo de referência: Freezer Horizontal CHB53 com 534 litros. Faixa de Temperatura: Freezer -18 a -22°C / Refrigerador +2 a +8 C e garantia de 01 ano.	UNID	50,00	R\$ 3.900,00	R\$ 195.000,00
9	0 - Geladeira grande - Refrigerador duplex, 480 L frost free com puxadores externos, cesta porta-ovos removível para 12 unidades, duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas: espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento. classificação a de energia (inmetro). Capacidade bruta total: 436l. Capacidade de armazenamento total: 430l. Capacidade bruta do refrigerador: 321l. Capacidade de armazenagem do refrigerador: 315l. Capacidade bruta do freezer: 115l. Degelo do freezer: frost free, na cor branco. 12 meses de garantia.	UNID	50,00	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
10	0 - Liquidificador industrial tamanho grande - Liquidificador industrial, material copo aço inoxidável, material base aço inox, capacidade 5 L, potência motor 1,2 cv, tensão nominal 220 v, aplicação industrial.	UNID	50,00	R\$ 695,00	R\$ 34.750,00
11	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,80 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,80 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	40,00	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
12	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,20 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,20 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	20,00	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
13	0 - Freezer horizontal 309 litros: freezer horizontal 309 litros. 4 pés com rodízios, congelamento rápido, acionamento no painel frontal, dreno de degelo frontal, dupla função, termostato no painel frontal, permite seleção de uso como freezer ou refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. cor: branco, capacidade total: 309 litros. consumo de energia mensal: 46,2 kwh/mês. classificação energética: a. número de tampas: 1 e voltagem: 220v.	UNID	40,00	R\$ 2.800,00	R\$ 112.000,00
14	0 - Liquidificador industrial inox 8 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-08mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 750,00 mm, largura 330,00 mm, profundidade 320,00 mm, peso bruto 10,80 kg, capacidade 8 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30,00	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
15	0 - Liquidificador industrial inox 6 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-06mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 720,00 mm, largura 310,00 mm, profundidade 300,00 mm, peso bruto 11,30 kg, capacidade 6 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30,00	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
16	0 - Fogão industrial 2 bocas com Forno Estrutura: Aço Carbono, com pintura epóxi perfil: 30x30cm. Quantidade de Bocas: 2	UNID	20,00	R\$ 1.297,00	R\$ 25.940,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	unidades Queimadores: 1 Simples 1 Duplo. Pressão: Baixa Pressão. Dimensões Internas do Forno(axlpx): 31x51x35cm. Dimensões externas mínimas: Altura: 82cm. Largura: 72cm. Profundidade: 55cm Fogão Industrial com 2 bocas				
17	0 - Microondas 20 litros 220V Potencia: 1130w/1150W Dimensões mínimas: 28,9 x 46,1 x 34,1	UNID	20,00	R\$ 682,00	R\$ 13.640,00
18	0 - Refrigerador 310 litros: refrigerador frost free, duplex 310 litros. puxador ergonômico e painel externo. compartimentos exclusivos que auxiliam a organização. freezer com turbo congelamento. compartimento para congelamento rápido. prateleiras nas portas, removíveis, e internas reguláveis em vidro temperado e gavetão de frutas e legumes. pés niveladores frontais e rodízios traseiros. compartimento extra frio. timer e iluminação interna. classificação energética a. cor: branco. dimensões: 60x171,5x61 cm (lxaxp). voltagem 220 v. modelo tf39.	UNID	40,00	R\$ 2.994,00	R\$ 119.760,00
Valor Total				R\$ 1.543.310,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A realização da contratação para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos não será parcelada porque a necessidade de atendimento às unidades escolares é imediata e demanda uma solução rápida e eficaz. O parcelamento poderia gerar atrasos na entrega dos itens essenciais, comprometendo ainda mais as condições de ensino e aprendizagem. Em virtude da precariedade atual das estruturas nas escolas, é imprescindível que todos os móveis e eletrodomésticos sejam fornecidos em um único lote, assegurando a uniformidade e a integralidade dos equipamentos necessários ao funcionamento das atividades pedagógicas.

Além disso, a execução do contrato em um único ato favorece uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A centralização da contratação possibilita um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos bens adquiridos, permitindo que o município acompanhe de perto o recebimento e a instalação dos móveis e eletrodomésticos. Caso a aquisição fosse feita por meio de parcelamento, haveria o risco de diluição da responsabilidade do fornecedor, o que poderia resultar em produtos com qualidade inferior ou em situações de insatisfação pontual que afetariam o desempenho das escolas.

Por fim, ao optar por uma contratação unificada, garante-se a celeridade no atendimento das necessidades educacionais, beneficiando diretamente os alunos e profissionais da educação. Essa abordagem reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Barra do Corda em proporcionar um ambiente escolar adequado, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e assegurando que os interesses públicos sejam atendidos de forma eficiente e eficaz.



RESULTADOS PRETENDIDOS



Os resultados pretendidos com a solução de melhoria na infraestrutura dos móveis e eletrodomésticos nas unidades escolares da Prefeitura Municipal de Barra do Corda são significativos em termos de economicidade e otimização de recursos. Com a modernização e reposição desses itens, espera-se uma redução nos custos operacionais decorrentes da manutenção constante de equipamentos antigos e inadequados, além de evitar gastos com reparos emergenciais que, muitas vezes, não garantem a funcionalidade desejada.

A nova estrutura proporcionará um ambiente mais adequado para o aprendizado e a prática pedagógica, resultando em maior engajamento dos alunos e, consequentemente, melhor desempenho escolar. Ao melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação por meio de móveis ergonômicos e eletrodomésticos funcionais, é possível aumentar a eficiência do corpo docente, reduzindo o tempo despendido em atividades recuperativas devido à falta de adequação dos próprios espaços e equipamentos. Dessa forma, a otimização dos recursos humanos se torna evidente, pois os educadores poderão dedicar mais tempo a atividades relevantes de ensino e acompanhamento dos alunos.

Além disso, a contratação para a aquisição dos novos móveis e eletrodomésticos deverá ser orientada pela pesquisa de preços e pela escolha de fornecedores que ofereçam as melhores condições, garantindo, assim, uma melhor relação custo-benefício. A implementação dessa solução permitirá que os investimentos realizados sejam revertidos em melhorias na qualidade do ensino, beneficiando diretamente toda a comunidade escolar e promovendo um uso mais responsável e eficaz dos recursos financeiros disponíveis. Portanto, pretende-se que essa iniciativa não apenas atenda às necessidades imediatas, mas também propicie uma sustentabilidade e continuidade positiva no investimento educacional no município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para atender ao problema da inadequação e insuficiência de móveis e eletrodomésticos nas unidades escolares de Barra do Corda, algumas providências específicas devem ser adotadas a fim de garantir a implementação eficaz da solução escolhida.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades dos mobiliários e equipamentos em cada unidade escolar. Esse diagnóstico deve incluir a avaliação das condições atuais dos móveis e eletrodomésticos, identificando os que estão em estado precário ou insuficientes para o atendimento das demandas pedagógicas e administrativas. Essa etapa é fundamental para direcionar adequadamente as contratações e evitar aquisições desnecessárias ou inadequadas.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um projeto básico que considere as especificidades das escolas participantes. O projeto deve contatar a quantidade e tipo de móveis e eletrodomésticos mais adequados a cada ambiente escolar, levando em conta fatores como o espaço disponível, o número de alunos e a finalidade de uso de cada equipamento. Este planejamento detalhado permitirá que a Administração possa realizar uma contratação que atenda plenamente às necessidades identificadas.



Outra providência igualmente importante é a definição de critérios técnicos e funcionais para a seleção dos fornecedores. Os critérios devem estar alinhados à qualidade dos produtos, durabilidade e conformidade com normas técnicas vigentes. Isso assegurará que a compra dos móveis e eletrodomésticos não apenas resolva os problemas imediatos, mas também contribua para a sustentabilidade do investimento realizado.

Além disso, considerando que a fiscalização e a gestão do contrato são cruciais para o sucesso da implementação da solução, é recomendável planejar capacitações específicas para os servidores responsáveis por essas atividades. A formação deve abranger a identificação de padrões de qualidade e segurança dos produtos adquiridos, bem como práticas de acompanhamento e avaliação da execução contratual. Tal capacitação é justificada pela complexidade da aquisição de móveis e eletrodomésticos, garantindo que os servidores estejam aptos a exercer suas funções com eficiência.

Por fim, a promoção de ações de sensibilização junto à comunidade escolar acerca da importância do cuidado e da utilização adequada dos novos móveis e equipamentos também pode ser considerada. Essas ações podem contribuir para a preservação do patrimônio público, implicando em um melhor aproveitamento dos recursos investidos.

Essas providências, ao serem implementadas de forma integrada e articulada, visam garantir que o processo de aquisição de móveis e eletrodomésticos para as escolas municipais alcance resultados efetivos, impactando positivamente na qualidade dos serviços educacionais prestados à população de Barra do Corda.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes à solução de aquisição de móveis e eletrodomésticos para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda revela que, neste caso específico, não há necessidade de contratações adicionais que precedam ou estejam diretamente ligadas à efetivação dessa proposta.

Em primeiro lugar, a aquisição de móveis e eletrodomésticos, por si só, supre a demanda identificada nas escolas, que é a inadequação e insuficiência desses bens. A solução escolhida visa diretamente **melhorar** as condições nas quais os alunos e profissionais da educação desempenham suas atividades, **portanto**, não há necessidade de intervenções complementares para que essa solução tenha eficácia.

Embora existam situações em que manutenções ou adequações prediais poderiam ser consideradas, no contexto atual da proposta e da análise técnica preliminar, as condições estruturais das escolas que afetam a utilização dos novos móveis e eletrodomésticos não são objeto de contratação imediata. As intervenções estruturais necessárias estão sendo tratadas de forma específica e independente, e não vão impactar diretamente o ato de compra dos itens mencionados, uma vez que a ideia é resolver um problema imediato e pontual.



Além disso, a implementação da solução proposta pode ocorrer sem a dependência de ajustes em outros contratos, visto que as necessidades já diagnosticadas estão claramente voltadas à aquisição dos novos bens. Portanto, a contratação de serviços adicionais, como manutenção de prédios ou outras reformas antes da compra, não se mostra necessária neste cenário. Assim, conclui-se que não haverá contratações correlatas que possam interferir na efetividade da solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de móveis e eletrodomésticos para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda deve considerar diversos aspectos, principalmente no que diz respeito ao ciclo de vida desses produtos. Os principais impactos identificados incluem o consumo excessivo de recursos naturais, a geração de resíduos inadequados e o desperdício de energia durante a operação dos equipamentos.

O consumo excessivo de recursos pode ser mitigado através da adoção de critérios de aquisição que priorizem produtos com certificações de sustentabilidade e eficiência energética. Escolher móveis e eletrodomésticos que possuam o Selo Procel de Economia de Energia e que sejam fabricados com materiais recicláveis ou de fonte sustentável é uma alternativa eficaz para reduzir a demanda por recursos naturais na sua produção.

A geração de resíduos provenientes do descarte inadequado de móveis e eletrodomésticos pode ser minimizada por meio da implementação de um plano de logística reversa, que garanta o retorno e a correta destinação dos produtos obsoletos. Isso pode incluir parcerias com empresas especializadas em reciclagem e reaproveitamento de materiais, assegurando que esses itens não sejam descartados em aterros sanitários de forma irregular.

Outro impacto importante a ser considerado é o consumo de energia durante a utilização dos eletrodomésticos. Para mitigar esse efeito, é essencial que a seleção dos aparelhos considere não apenas a eficiência energética, mas também a necessidade real dos produtos. A escolha de eletrodomésticos compactos e multifuncionais pode ajudar a reduzir a quantidade de equipamentos necessários, diminuindo assim o consumo total de energia nas escolas.

Por fim, promover campanhas de conscientização entre a comunidade escolar sobre a importância do uso responsável dos recursos e da correta disposição de resíduos pode contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais. A educação ambiental integrada ao cotidiano das escolas fomentará práticas sustentáveis que beneficiarão tanto os alunos quanto a comunidade em geral.

Dessa forma, ao abordarmos as questões ambientais relacionadas à nova aquisição de móveis e eletrodomésticos para as unidades escolares, garantimos um compromisso com a sustentabilidade e a melhoria das condições educacionais de forma responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barra do Corda - MA, 31 de Julho de 2025


João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Educação
281/2025



PORTARIA Nº 281/2025 – GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DA EDUCAÇÃO E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

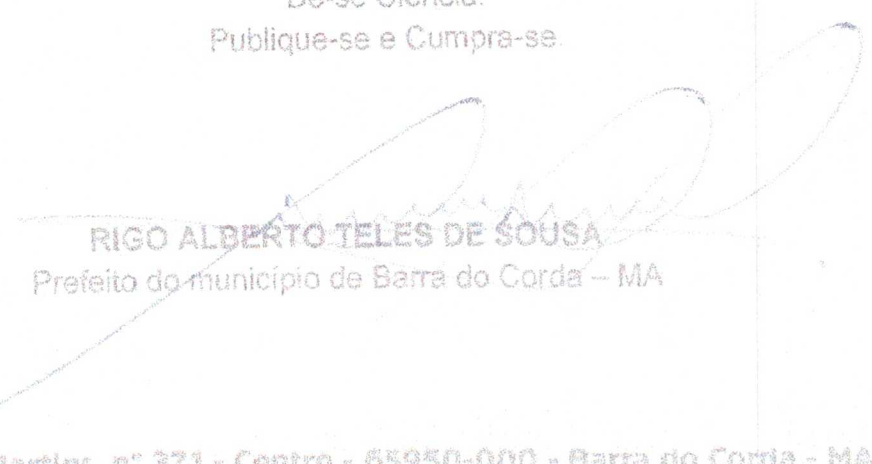
RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 569.930.214-04, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dez de junho de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 129/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, RAFAEL SANTOS ARRUDA, inscrito no CPF sob o
nº 054.036.353-78, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de
Educação** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos desde o dia dois de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 276/2025 – GAB, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SEGUNDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o número nº 603.038.313-24, para exercer a função de **Segunda Agente de Contratação e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação** do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PORTARIA Nº 26/2025 – GAB, DE 03 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. Mikaela Oliveira Cabral** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônio Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônio Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 05/08/2025 09:30:56 e 05/08/2025 10:39:21

Relatório gerado no dia 06/08/2025 10:09:12 (IP: 2804:279c:1bd:fd00:e59c:6d5f:8183:ab8d)

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA DE

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Armários para cozinha padrão - armáriocopa/cozinha, material mdf, tipo de parede,	R\$ 1.184,33	-	R\$ 1.184,33	50	UNID	R\$ 59.215,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				COZINHA AEREO 04 PORTAS EM ACO - ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO 04 PORTAS EM AÇO - dimensões aproximadas - Largura 134 cm; Altura 54,7 cm; Profundidade 34,5 cm; Quantidade de portas 4; com prateleira e divisória interna; Pintura em pó eletrostática; Estrutura Aço eletrogalvanizado ; Puxadores ABS com acabamento metalizado; Dobradiças Sistema de molas (padrão); Possui fundo Sim.	8	unidade	26/05/2025 08:00:00	R\$	590,00
1	FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ - 62903-FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER-0000172025-SER	0000072025	1						

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



PARAMBU |
Prefeitura
Municipal |
FUNDO
MUNICIPAL DE
EDUCACAO |
SECRETARIA DE
EDUCACAO |
SECRETARIA DE
AGRICULTURA |
SECRETARIA DE
SAUDE |
FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE

130-20240926001G

66

ARMARIO DE
COZINHA
PADRAO EM ACO
LOTE 07
MOBILIARIO EM
ACO

19

UN

09/10/2024 09:00:00

R\$

1.363,00

UMIRIM |
Prefeitura
Municipal |
Fundo de
Educacao Basica
- FUNDEB

174-07.003.2024-PE

3

ARMARIO DE
COZINHA
PADRAO EM ACO

13

UNIDADE

20/08/2024 09:00:00

R\$

1.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.184,33

2 Batedeira industrial - Batedeira Planetaria 18 litros batedores em aluminio especiais pra R\$ 1.330,06 - R\$ 1.330,06 50 UNID R\$ 66.503,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS / 983873 - MBA- PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	13825476000103-1-000020/2025	4	Batedeira Industrial	42	Unidade	22/05/2025	R\$	1.200,00
2	COMANDO DO EXERCITO / 160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	00394452000103-1-009807/2025	24	Batedeira industrial	8	Unidade	15/05/2025	R\$	1.300,00
3	COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-010220/2024	2	Batedeira Industrial	2	Unidade	16/08/2024	R\$	1.420,22
4	MUNICIPIO DE ITACARE	13846902000195-1-000085/2024	4	BATEDEIRA INDUSTRIAL. Batedeira Planetária Eletrônica 5 Litros. Potência: 800W;	8	UN	16/08/2024	R\$	1.400,00

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.330,06

3 Bebedouro de canto 20 litros - dimensões e capacidade Altura máxima: 970 mm. Largura R\$ 913,94 - R\$ 913,94 60 UNID R\$ 54.836,40

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				ELETRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS tipo pressao, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensoes e tolerancias: Altura: 960mm Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm Profundidade: 291mm Tolerancia: +/- 10%. Caracteristicas construtivas: Pia em aco inox AISI 5					
1	MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU / 04 - Educação	27165737000110-1-000094/2024	10		5	Unidade	09/12/2024	R\$	850,00

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



95.587.648/000
1-12 -
MUNICÍPIO DE
NOVA

LARANJEIRAS 95587648000112-1-000098/2024

15

ELÉTRICO
CONJUGADO
COM DUAS
COLUNAS BB1
Bebedouro
elétrico
conjugado, tipo
pressão, com 2
colunas,
acessível, com
capacidade
aproximada de 6
litros por hora (40
pessoas/h aprox.)
e certificado pelo
INMETRO.
Dimensões e
tolerâncias;
Altura: 960mm;
Altura parte
conjugada:
650mm; Largura:
660mm;
Profundidade:
291mm;
Tolerância: +/-
10%

2

UNIDADE

29/08/2024

R\$

997,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



17.097.791/000

1-12-

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

MONTALVÂNIA

57484-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-

0162025-0052025

elétrico
conjugado ? Duas
colunas ? (BB1) .

Descrição ?

Bebedouro

elétrico

conjugado, tipo

pressão, com 2

colunas,

acessível, com

capacidade

aproximada de 6

litros por hora (40

pessoas/h aprox.)

e certificado pelo

INMETRO.

Dimensões e

tolerâncias ?

Altura 960mm ?

Altura parte

conjugada

650mm ? Largura

560mm ?

Profundidade

291mm ?

Tolerância +/-10%

80 Características 6

UNIDADE

03/04/2025 08:30:00

R\$

894,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 913,94

4	Bebedouro industrial 150 litros (Três Torneiras) - bebedouro de água refrigerado fixo;	R\$	3.168,50	-	R\$	3.168,50	50	UNID	R\$	190.110,00
---	--	-----	----------	---	-----	----------	----	------	-----	------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



MUNICIPIO DE
ITAPERUNA /
0000 -
PREFEITURA
MUNICIPAL

28916716000152-1-000048/2025

1

AGUA TIPO
Industrial Altura
116 CM Largura
150 CM
Profundidade 60
CM
Características
Adicionais 4
Torneiras Latao
Cromado
Serpentina Cobre
Localí Voltagem
220 V Material
Gabinete Aço
Inoxidável
Material
Reservatório
Água Aço
Inoxidável
Capacidade Água
200 Litros.
Equipamento
com Selo do
INMETRO
comprobatório
de conformidade
com a legislação

1

UND

27/05/2025

R\$

3.820,00

INDUSTRIAL 100
L/H Capacidade
de 100 Litros no
reservatório. Aten-
de de 120 a 150
pessoas/hora. 03
torneiras frontais
cromadas. Aparad-
or de água frontal
em chapa de aço
inox
com drenagem. Com
revestimento
externo em chapa
de aço
inox. Reservatório
de água em aço
inox, alta resis-
tência, fácil limpeza
e material
atóxico. Isolament-
o térmico
injetado em
poliuretano
expan-
sivo. Serpentina
interna em aço

2

UN

29/04/2025

R\$

3.184,00

45.709.920/000
1-11 -
MUNICIPIO DE
BEBEDOURO / 1
- Prefeitura
Municipal de
Bebedouro

45709920000111-1-001194/2025

1

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



3	MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS / 348 - Unidade Única	06124739000191-1-000002/2025	14	Elétrico Adulto Industrial Inox 3 Torneiras cromadas Manuais, com capacidade de 100 litros no reservatório, Atende de 120 a 150 pessoas/hora, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P. alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido,	10	UND	22/04/2025	R\$	2.501,49
---	--	------------------------------	----	--	----	-----	------------	-----	----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.168,50

5	Bebedouro industrial 50 litros (Duas Torneiras) - capacidade do reservatório 50 litros;	R\$ 2.028,50	-	R\$ 2.028,50	40	UNID	R\$ 81.140,00
---	---	--------------	---	--------------	----	------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE	01345909000144-1-000149/2025	1	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 50 LITROS COM 2 TORNEIRAS	1	UN	30/06/2025	R\$	1.840,50

2	04.390.977/000 1-13 - CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA / 61 - Câmara de Vereadores de Vilhena/RO	04390977000113-1-000050/2024	5049869	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS Capacidade mínima de 50 litros (Demais especificações nos anexos do edital)	2	und	12/12/2024	R\$	2.295,00
---	--	------------------------------	---------	--	---	-----	------------	-----	----------

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

3	MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	04632212000142-1-000183/2024	5017026	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS.	12	UND	06/12/2024	R\$	1.950,00
---	---	------------------------------	---------	---------------------------------	----	-----	------------	-----	----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.028,50

6	Fogão industrial com 4 bocas e forno - Especificação: Com 04 queimadores simples; Com	R\$	2.059,18	-	R\$	2.059,18	50	UND	R\$	102.959,00
---	---	-----	----------	---	-----	----------	----	-----	-----	------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE PINTADAS	13896725000151-1-000010/2024	4595508	FOGÃO INDUSTRIAL: com 4 bocas c/forno tampa inox.	2	UND	22/08/2024	R\$	2.074,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	01.577.844/000 1-62 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	376330	25	Fogão industrial alta pressão 4 bocas sem forno em aço carbono. Tam. AxLxP 80x65x65cm	10	UND	29/03/2025 13:17:00	R\$	2.051,10

2	13.634.993/000 1-03 - Prefeitura Municipal de Itapebi	43690-Prefeitura Municipal de Itapebi-0132024-0132024	1	Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno 87 Lt Tampa Inox. - Forno com tampa de INOX;	3	Unidades	11/10/2024 10:00:00	R\$	2.052,00
---	--	---	---	---	---	----------	---------------------	-----	----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.059,18

7	Fogão industrial com 6 bocas e forno - especificações: Fogão industrial 06 bocas com 3	R\$	2.743,43	-	R\$	2.743,43	50	UND	R\$	137.171,50
---	--	-----	----------	---	-----	----------	----	-----	-----	------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	90.152.240/000 1-02 - MUNICIPIO DE CRISTAL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	90152240000102-1-000258/2024	2	Fogao Industrial 6 bocas c forno preto	1	Unidade	16/12/2024	R\$	2.739,30

2	MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI	01612602000162-1-000070/2024	4808632	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS COM FORNO	2	UND	24/10/2024	R\$	2.745,00
---	-----------------------------	------------------------------	---------	---	---	-----	------------	-----	----------

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI	109612	24	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS COM FORNO	2	UND	24/10/2024 00:00:00	R\$	2.746,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.743,43

8	Freezer horizontal 534 litros (Duas Portas) - Freezer Horizontal 2 tampas, cor branca.			R\$	3.999,33	-	R\$	3.999,33	50	UNID	R\$	199.966,50
---	--	--	--	-----	----------	---	-----	----------	----	------	-----	------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	03.501.574/000 1-31 - MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	03501574000131-1-000046/2025	1	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 LITROS	5	UNIDADE	05/05/2025	R\$	4.099,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas - Microrregião de São Lourenço	64907-Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas - Microrregião de São Lourenço-282025-202025	1	Freezer - tipo: Horizontal; capacidade de 534 litros; tensão: 110 volts;	2	unidade	13/06/2025 14:00:00	R\$	4.003,00
2	88.073.291/000 1-99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ	0034/2025	1	Freezer horizontal, duas portas, com capacidade de 534 Litros	1	UNIDADE	25/04/2025 09:30:00	R\$	3.899,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.999,33

9	Geladeira grande - Refrigerador duplex, 480 L frost free com puxadores externos, cesta			R\$	4.285,01	-	R\$	4.285,01	50	UNID	R\$	214.250,50
---	--	--	--	-----	----------	---	-----	----------	----	------	-----	------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Comissão Regional de Obras/12	Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 UASG: 160017	1	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 480 L, SISTEMA DEGELO FROST FREE, CARACTERÍS TICAS ADICIONAIS DESCONGELAME NTO AUTOMÁTICO	1	Unidade	27/06/2025	R\$	4.540,00

2	Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro	Nº Pregão: 900092025 UASG: 925465	6	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 436 L, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, CO R BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAT ELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETÃO, SISTEMA MULTIFLOW	4	Unidade	23/05/2025	R\$	4.500,00

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



ESTADO DO
ACRE / 98 -
SECRETARIA DE
ESTADO DE
GOVERN

63606479000124-1-001045/2024

15

Duplex branca
462 litros-
características:
capacidade total
bruta 468l,
capacidade de
total líquida 468 l,
capacidade de
armazenamento
freezer 115 l,
capacidade de
armazenamento
refrigerador 353 l,
sistema de
refrigeração cycle
defrost, consumo
aproximado de
energia 58,1 kwh,
eficiência
energética classe
a, possuir dois
pes niveladores
dianteiros e
rodízios traseiros,
congelamento
rápido, tipo de
degeio cycle

1

Unidade

18/11/2024

R\$

4.200,00

Preço Público

Órgão Público Identificação

Nº do Item

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Data Licitação

Preço

Preço Corrigido

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



Prefeitura
Municipal de
São José de
Piranhas

391470

17

DUPLEX BRANCA
468
LITROS-CARACTE
RÍSTICAS:
CAPACIDADE
TOTAL BRUTA
468L,CAPACIDAD
E DE TOTAL
LÍQUIDA 468 L,
CAPACIDADE DE
ARMAZENAMENT
O FREEZER 115 L,
CAPACIDADE DE
ARMAZENAMENT
O REFRIGERADOR
353 L, SISTEMA
DE
REFRIGERAÇÃO
CYCLE DEFROST,
CONSUMO
APROXIMADO DE
ENERGIA 58,1
KWH, EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA
CLASSE A,
POSSUIR DOIS
PÉS

5

UN

02/06/2025 15:10:00

R\$

4.000,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.285,01

10 Liquidificador industrial tamanho grande - Liquidificador industrial, material copo aço R\$ 855,90 - R\$ 855,90 50 UNID R\$ 42.795,00

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

FUNDO
MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA
SOCIAL / 1 -
FUNDO
MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA
SOCIAL 08767884000116-1-000008/2025 42 LIQUIDIFICADOR
INDUSTRIAL
C/4LTS INOX 1 UND 10/06/2025 R\$ 884,10

10.783.898/000
1-75 -
INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCACAO,
CIENCIA E
TECNOLOGIA

2 DA PARAIBA 10783898000175-1-000128/2024 1 Liquidificador
Industrial 1 Unidade 11/09/2024 R\$ 814,60

FUNDO
MUNICIPAL DE
DIREITOS DO
IDOSO 12690857000160-1-000048/2024 1 LIQUIDIFICADOR
INDUSTRIAL-2 LTS
350W 1 UNIDADE 14/08/2024 R\$ 869,00

Karyana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Média dos Preços Obtidos: R\$ 855,90

11 Mesa 100% inox com grade inferior- 1,80 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com R\$ 2.592,11 - R\$ 2.592,11 40 UNID R\$ 103.684,40

Preço	ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1		MUNICIPIO DE IPERO / 9.2025 - SECRETARIA DA SAUDE	46634085000160-1-000101/2025	5	Mesa pia; confeccionada em aço inox, possuir duas cubas e base gradeada na parte inferior; Comprimento entre 180cm a 250cm; Largura: 60cm; Altura: 90cm; CUBA: comprimento: 50 cm x Largura: 40 cm x Profundidade: 25 cm, Suportar no mínimo de 100kg de carga na pia e 70 kg na base gradeada, 100% aço Inoxidável.	1	UNIDADE	16/05/2025	R\$ 2.708,33	

2		15.024.003/000 1-32 - MUNICIPIO DE SINOP / 001 - Prefeitura Municipal de Sinop	15024003000132-1-000243/2024	72	MESA EM ACO INOX, COM RESSALTO PARA CONTENCAO DE LIQUIDOS, ESPELHO POSTERIOR EM TODA EXTENSAO DE PAREDE NO TAMANHO DE 100 MM E ESPELHOS DE ACABAMENTO COM PESTANAS NOS LADOS QUE TANGENCIAM A PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	18	un - unidade	24/01/2025	R\$ 2.548,00	
---	--	--	------------------------------	----	---	----	--------------	------------	--------------	--

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO
PAULO | ESP-
SECRETARIA DE
ADMINISTRACA
O
PENITENCIARIA
| ESP-PENIT.
FEM.

STA.MARIA E N°Pregão:900162024
PELLETIER UASG:380108

Mesa Cozinha
Material: Aço
Inoxidável,
Acabamento
Superficial:
Pintado Em Epóxi
, Comprimento:
100 CM, Largura:
72 CM,
Características
Adicionais:
Prateleira Inferior
Em Inox, Pés Com
Satatas Pvc,
Formato:
Retangular

2

Unidade

02/10/2024

R\$

2.520,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.592,11

12 Mesa 100% inox com grade inferior- 1,20 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% inox com R\$ 2.352,67 - R\$ 2.352,67 20 UNID R\$ 47.053,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Gonzaga	61035-Prefeitura Municipal de Gonzaga-0392025-0172025	1	Inox Mesa em Aço Inox - 2m com Espelho e 2 Paineleiros. Espelho Frontão; 100% Aço Inoxidável; Desmontável; Três Prateleiras Reforçadas ;Pés ajustáveis. Medidas Totais MESA - Comprimento: 200cm; Largura: 70cm; Altura: 90cm Frontão: 10cm;PRATELEIRA - Comprimento: 194,5cm Largura: 52cmEspessura das Chapas de Aço 0,8 mm / 0,6 mm; Espessura dos Tubos 1 mmDiâmetro dos	3	UNI	14/05/2025 08:00:00	R\$	2.484,00

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

MESA EM AÇO
INOX COM 2
PANELEIROS -
200X60X80CM.
MATERIAL COM
100% DE AÇO
INOXIDÁVEL;
DESMONTÁVEL;
TRÊS
PRATELEIRAS
REFORÇADAS;
PÉS AJUSTÁVEIS.

18.125.153/000
1-20 - Prefeitura
Municipal de
Formoso

2 45805-Prefeitura Municipal de Formoso-1752024-172024 1 Unidade 11/11/2024 09:00:00 R\$ 2.324,00

MESA AÇO INOX
INDUSTRIAL
CARACTERISTICAS
:100% Aço
InoxidávelDesmo
ntávelDuas
Prateleiras
ReforçadasPés
ajustáveis,

17.754.110/000
1-41 - Prefeitura
Municipal de
Senador
Modestino
Gonçalves

38098-Prefeitura Municipal de Senador Modestino
Gonçalves-0000482024-0000112024

3 1 UNID 19/08/2024 09:00:00 R\$ 2.250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.352,67

13 Freezer horizontal 309 litros: freezer horizontal 309 litros. 4 pés com rodízios, R\$ 2.937,85 - R\$ 2.937,85 40 UNID R\$ 117.514,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ	08153454000104-1-000096/2024	7	Freezer horizontal uma porta com capacidade liquida minima de 309 litros; voltagem 220V. Especificação: Freezer horizontal uma porta com capacidade liquida minima de 309 litros; voltagem 220V	3	UND	17/09/2024	R\$	2.840,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Potirendaba	00015325	8	FREEZER HORIZONTAL 309 LITROS 110V - 1 PORTA	4	UN	21/07/2025 00:00:00	R\$	3.140,00

Karylma Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

2 Prefeitura Municipal de Marilena - PR 36205_0142025 1 Freezer 1 porta horizontal degelo manual, com capacidade de 309 litros, voltagem 110v 4 Unidade 09/06/2025 09:00:00 R\$ 2.833,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.937,85

14 Liquidificador industrial inox 8 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço R\$ 1.030,97 - R\$ 1.030,97 30 UNID R\$ 30.929,10

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

1	MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO SUACUI / 1195 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUACUI/MG	18409243000143-1-000009/2025	5606683	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: AÇO INOX 8 LITROS C/ TRITURADOR :	5	Unidade	23/04/2025	R\$	950,00
---	--	------------------------------	---------	---	---	---------	------------	-----	--------

2	18.243.287/000 1-46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	NºPregão:900982024 UASG:984287	28	LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE COPO: AÇO INOX, 08 LITROS OPCIONAIS: COM TRITURADOR TENSÃO: 110/220 VOLTS	1	Unidade	04/09/2024	R\$	893,90
---	---	-----------------------------------	----	--	---	---------	------------	-----	--------

Preço Público Órgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



17.700.758/000

1-35 - Prefeitura

Municipal de

Berilo

61489-Prefeitura Municipal de Berilo-0532024-0242025

1

INDUSTRIAL 8
LITROS, COPO
REMOVIVEL
CONFECCIONADO
EM CHAPA DE
ACO INOX, EM
PECA UNICA,
S/SOLDAS
C/ESPESSURA DE
1MM, FLANGE
DO COPO EM
MATERIAL
PLASTICO
INJETADO. ALCAS
EM ACO INOX,
ESPESSURA DE
CHAPA DE
1,25MM,
C/BORDAS
REBATIDAS P/O
LADO INTERNO E
SOLDADAS EM
TODA EXTENSAO
DE MODO A NAO
HAVER
RETENCAO DE
RESIDUOS,

15

unidade

12/05/2025 08:00:00

R\$

1.249,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.030,97.

15	Liquidificador industrial inox 6 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço	R\$	898,00	- R\$	898,00	30	UNID R\$	26.940,00
----	--	-----	--------	-------	--------	----	----------	-----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS PEDRAS / 020303 - Compras e Licitações	18025908000115-1-000030/2025	22	Liquidificador Industrial	2	Unidade	28/04/2025	R\$	975,00
	01.266.058/000								
	1-44 - MUNICIPIO DE BURITIS / 452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	01266058000144-1-000023/2025	16	Liquidificador Industrial	1	Unidade	24/03/2025	R\$	849,99
2	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	12690857000160-1-000048/2024	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL-2 LTS 350W	1	UNIDADE	14/08/2024	R\$	869,00
3									

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

16 Fogão industrial 2 bocas com Forno Estrutura: Aço Carbono, com pintura epóxiperfil: R\$ 1.521,24 - R\$ 1.521,24 20 UNID R\$ 30.424,80

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				de 6 bocas, com forno e com queimadores duplos frontais e simples traseiro, mesa esmaltada à fogo com Easy clean, corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base Fosfatizada, greihas redondas em ferro fundido, queimador e greihas em ferro fundido, espalha chamas do queimador central em cobre, forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação	6	UN	01/07/2025	R\$	1.938,00
	MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA / 216 - Unidade Única	18301010000122-1-000058/2025	22						

				FOGAO - INDUSTRIAL,ESTR UTURA EM AO CARBONO,BOTIJA O A GAS,COM 04 BOCAS,QUEIMAD ORES EM FERRO,ACENDIME NTO INDIVIDUAL, MANUAL,FORNO AUTOLIMPANTE, VIDRO DE SEGURANCA TEMPERADO,PRA TELEIRA UNICA.	4	UN	21/10/2024	R\$	1.331,74
2	MUNICIPIO DE SALTO DO CEU	15024011000189-1-000034/2024	4849516						

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

3	MUNICIPIO DE RIO PARDO	88821079000162-1-000369/2024	35	Fogao industrial em aco carbono com 4 bocas e forno. Fogao industrial de baixa pressao a gas glp. Perfil 7grelhas em ferro fundido 30x30cm 6 dedos 03 queimadores duplos 140mm e 03 simples 100mm em ferro fundido estrutura em aco inox	18	UNIDADE	15/08/2024	R\$	1.250,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Ibirapuã	401532	5	Fogão industrial 2 bocas com Forno Estrutura: Aço Carbono, com pintura epóxi perfil: 30x30cm. Quantidade de Bocas: 2 unidades Queimadores: 1 Simples 1 Duplo. Pressão: Baixa Pressão. Dimensões Internas do Forno(axlpx): 31x51x35cm. Dimensões externas mínimas: Altura: 82cm. Largura: 72cm. Profundidade: 55cm	2	UN	01/07/2025 16:37:00	R\$	1.565,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.521,24

17	Microondas 20 litros 220V Potencia: 1130w/1150W Dimensões mínimas: 28,9 x 46,1 x	R\$	715,72	-	R\$	715,72	20	UNID	R\$	14.314,40
----	--	-----	--------	---	-----	--------	----	------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karyana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

1	MUNICIPIO DE MONTE ALTO / 1 - MUNICIPIO DE MONTE ALTO	51816247000111-1-000456/2025	1	MICROONDAS - 20 LITROS - 4122	1	UNIDADE	23/07/2025	R\$	699,00
---	---	------------------------------	---	-------------------------------	---	---------	------------	-----	--------

2	MUNICIPIO DE DESCALVADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO	46732442000123-1-000139/2024	84	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS - 220V - BRANCO, COM PRATO GIRATÓRIO, TRAVE DE SEGURANÇA, TIMER.	1	PC	20/12/2024	R\$	631,80
---	--	------------------------------	----	---	---	----	------------	-----	--------

3	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHA PRETA / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHA PRETA	24029768000156-1-000011/2024	8	Microondas 20 litros 220v potência 1100w ou superior	2	Unidades	05/12/2024	R\$	723,79
---	---	------------------------------	---	--	---	----------	------------	-----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	08.088.254/000 1-15 - Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN	1316_92025	3	MICROONDAS 20 LITROS, 220V, POTÊNCIA 1100W, DISPLAY DIGITAL	1	un	13/02/2025 00:00:00	R\$	800,00

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



18.114.249/000
1-93 - Prefeitura

Municipal de 51486-Prefeitura Municipal de Caparaó-0000062025-
Caparaó 0000032025

1

20 LITROS CONTA
COM:MENU
DESCONGELARME
NU KIDSMENU
DIA A DIATRAVA
DE
SEGURANÇAMEN
U
SOBREMESATECL
A AQUECER
REFEIÇÃO10
NÍVEIS DE
POTÊNCIA.TECLA
POTÊNCIA/PORÇ
ÕESTECLA INÍCIO
+ 30STECLA
RELÓGIOTECLA
MUDOTECLADO
NUMÉRICOCARAC
TERÍSTICAS:CAPA
CIDADE: 20
LITROSCOR:
BRANCO COM
PRETOGARANTIA:
12
MESESESPECIFICA
ÇÕES TÉCNICAS 4

UNI

04/02/2025 13:00:00 R\$

724,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 715,72

18 Refrigerador 310 litros: refrigerador frost free, duplex 310 litros, puxador ergonômico e R\$ 3.061,83 - R\$ 3.061,83 40 UNID R\$ 122.473,20

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS / 1 - 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - Departamento de Compras e Licitações	46523197000144-1-000116/2025	1	GELADEIRA FROST FREE,2 PORTAS,310 LITROS,COR BRANC (freezer e refrigerador) voltagem 110v	2	UN	26/05/2025	R\$ 2.999,00	

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



Refrigerador -
Tipo: geladeira;
Frost Free,: 2
portas; Cor:
branco;
capacidade de
armazenagem
liquida: total de
310 a 378 litros
(refrigerador +
congelador);
contendo,:
gavetao,
prateleiras
removiveis na
porta e no
refrigerador;
Regulador:
controle externo
de temperatura;
Voltagem: 110 v.

2	CONTROLADORI A-GERAL DO ESTADO / 110 - Controladoria- Geral do Estado	27219869000188-1-000007/2025	9886	1	1 - Unidade	22/05/2025	R\$	3.000,00
3	76.331.941/000 1-70 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO / 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio	76331941000170-1-000045/2025	14	1	UNIDADE	11/03/2025	R\$	3.098,00

GELADEIRA/REFRI
GERADOR: frost
free duplex, 310
litros branca,
tensão: 110 v.

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



REFRIGERADOR
DUPLEX -
Refrigerador
duplex 310 litros,
frost free 220 v,
cor branca,
capacidade de
armazenagem do
freezer: 100
litros, capacidade
de armazenagem
do refrigerador:
210 litros,
capacidade de
armazenagem
total: 310 litros,
com prateleiras
retráteis no
freezer e no
refrigerador.

Prefeitura
Municipal de
Mogéiro

396311

10

2

UND

10/06/2025 16:15:00

R\$

3.150,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.061,83

Valor Global: R\$ 1.642.281,70

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Educação, **que solicita a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e eletrodomésticos**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 1.642.281,70 (Um Milhão, Seiscentos e Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos)**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 06 Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO

Data: 06/08/2025 10:25:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED / BARRA DO CORDA – MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Coordenadora do Setor de Compras, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2229/2025**, referente contratação empresa especializada para fornecimento de moveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-Ma, conforme segue:

I. Classificação Orçamentária: Secretária Municipal de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretária Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.037 – Manutenção e Desen. da Educação MDE
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

II. Classificação Orçamentária: Fundeb

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Manut. E Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-Escolas)
Projeto Atividade	2.138 – Manut. e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas - fundeb 30%)
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1542000000 – Transf. do fundeb – Comple. União – VAAT

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias 06 do mês de agosto de 2025.

Atenciosamente,

MAGNUN LOIOLA FERNANDES
CONTADOR GERAL



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA."**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.642.281,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Armários para cozinha padrão – armário copa/cozinha, material mdf, tipo de parede, revestimento laminado melamínico, cor branca, quantidade portas 3 un, quantidade prateleiras 1 un., padrão acabamento mdf, largura 1,20 m, profundidade 0,35 m, altura 0,60 m.	UNID	50	R\$ 1.184,33	R\$ 59.216,50
2	0 - Batedeira industrial - Batedeira Planetaria 18 litros batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral); velocidade em seis estágios; cuba em aço inoxidável; capacidade: 18 lt; potencia: motor de 1 CV, 4 polos ; peso liquido: 95 kg; peso bruto: 109 kg; dimensões: 860 x 400 x 730mm modelo Vena.	UNID	50	R\$ 1.330,06	R\$ 66.503,00
3	0 - Bebedouro de canto 20 litros - dimensões e capacidade Altura máxima: 970 mm. Largura máxima: 280 mm. Profundidade máxima: 360 mm. CARACTERÍSTICAS - Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. - Torneiras com funil separador para água gelada e natural acompanhando reservatório de água. - Com refrigeração termoeletrica. Ajuste de temperatura conforme botão termostato externo. Para galão de água de 10 ou 20 litros. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores.	UNID	60	R\$ 913,94	R\$ 54.836,40
4	0 - Bebedouro industrial 150 litros (Três Torneiras) - bebedouro de água refrigerado fixo; tipo: industrial; capacidade: 100l; tensão: 220 v; características adicionais: 3 torneiras tipo rosca; torneiras fornecem água gelada; sistema de refrigeração embutido; revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox; reservatório em pp isolado termicamente em eps; tomada 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351;revestimento frente e laterais em chapa de aço inox; filtro carvão ativado (acompanha refil extra).	UNID	60	R\$ 3.168,50	R\$ 190.110,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5	0 - Bebedouro industrial 50 litros (Duas Torneiras) - capacidade do reservatório 50 litros; modelo: 2T50L padrão; 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em PP isolado termicamente em EPS tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 gás R134A ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potencia: 110 ou 220V (não é bivolt) Tratamento Diferenciado: Tipo I Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.	UNID	40	R\$ 2.028,50	R\$ 81.140,00
6	0 - Fogão industrial com 4 bocas e forno - Especificação: Com 04 queimadores simples; Com forno (baixa pressão); Produzido em aço galvanizado; Registro cromado; Grelhas 30x30 e queimadores em ferro fundido. Dimensões: Altura: 82,5 cm; Largura: 73 cm; Profundidade: 83,5 cm.	UNID	50	R\$ 2.059,18	R\$ 102.959,00
7	0 - Fogão industrial com 6 bocas e forno - especificações: Fogão industrial 06 bocas com 3 queimadores duplos em ferro fundido; 3 queimadores simples em ferro fundido; Grelhas no tamanho 30x30 em ferro fundido; Estrutura fabricada em aço galvanizado com; Pintura eletrostática à pó na cor grafite; Registros cromados. Similar Braschama Modelo: 3QS3QDFPP.	UNID	50	R\$ 2.743,43	R\$ 137.171,50
8	0 - Freezer horizontal 534 litros (Duas Portas) - Freezer Horizontal 2 tampas, cor branca. Capacidade mínima 534 litros. Cor branca. Congelamento rápido. Dreno de degelo. Função refrigerador. Controle de temperatura. Duas portas. Voltagem 220 V. Eficiência A. Modelo de referência: Freezer Horizontal CHB53 com 534 litros. Faixa de Temperatura: Freezer -18 a -22°C / Refrigerador +2 a +8 C e garantia de 01 ano.	UNID	50	R\$ 3.999,33	R\$ 199.966,50
9	0 - Geladeira grande - Refrigerador duplex, 480 L frost free com puxadores externos, cesta porta-ovos removível para 12 unidades, duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas: espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento. classificação a de energia (inmetro). Capacidade bruta total: 436l. Capacidade de armazenamento total: 430l. Capacidade bruta do refrigerador: 321l. Capacidade de armazenagem do refrigerador: 315l. Capacidade bruta do freezer: 115l. Degelo do freezer: frost free, na cor branco. 12 meses de garantia.	UNID	50	R\$ 4.285,01	R\$ 214.250,50
10	0 - Liquidificador industrial tamanho grande - Liquidificador industrial, material copo aço inoxidável, material base aço inox, capacidade 5 L, potência motor 1,2 cv, tensão nominal 220 v, aplicação industrial.	UNID	50	R\$ 855,90	R\$ 42.795,00
11	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,80 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,80 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	40	R\$ 2.592,11	R\$ 103.684,40
12	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,20 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,20 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	20	R\$ 2.352,67	R\$ 47.053,40
13	0 - Freezer horizontal 309 litros: freezer horizontal 309 litros. 4 pés com rodízios, congelamento rápido, acionamento no painel frontal, dreno de degelo frontal, dupla função, termostato no painel frontal, permite seleção de uso como freezer ou refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. cor: branco, capacidade total: 309 litros. consumo de energia mensal: 46,2 kwh/mês. classificação energética: a. número de tampas: 1 e voltagem: 220v.	UNID	40	R\$ 2.937,85	R\$ 117.514,00
14	0 - Liquidificador industrial inox 8 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo	UNID	30	R\$ 1.030,97	R\$ 30.929,10



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-08mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 750,00 mm, largura 330,00 mm, profundidade 320,00 mm, peso bruto 10,80 kg, capacidade 8 litros e rotação 3500 rpm.				
15	0 - Liquidificador industrial inox 6 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-06mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 720,00 mm, largura 310,00 mm, profundidade 300,00 mm, peso bruto 11,30 kg, capacidade 6 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30	R\$ 898,00	R\$ 26.940,00 ✓
16	0 - Fogão industrial 2 bocas com Forno Estrutura: Aço Carbono, com pintura epóxi-perfil: 30x30cm. Quantidade de Bocas: 2 unidades Queimadores: 1 Simples 1 Duplo. Pressão: Baixa Pressão. Dimensões Internas do Forno(axlpx): 31x51x35cm. Dimensões externas mínimas: Altura: 82cm. Largura: 72cm. Profundidade: 55cm Fogão Industrial com 2 bocas	UNID	20	R\$ 1.521,24	R\$ 30.424,80 ✓
17	0 - Microondas 20 litros 220V Potencia: 1130w/1150W Dimensões mínimas: 28,9 x 46,1 x 34,1	UNID	20	R\$ 715,72	R\$ 14.314,40 ✓
18	0 - Refrigerador 310 litros: refrigerador frost free, duplex 310 litros. puxador ergonômico e painel externo. compartimentos exclusivos que auxiliam a organização. freezer com turbo congelamento. compartimento para congelamento rápido. prateleiras nas portas, removíveis, e internas reguláveis em vidro temperado e gavetão de frutas e legumes. pés niveladores frontais e rodízios traseiros. compartimento extra frio. timer e iluminação interna. classificação energética a. cor: branco. dimensões: 60x171,5x61 cm (lxaxp). voltagem 220 v. modelo tf39.	UNID	40	R\$ 3.061,83	R\$ 122.473,20 ✓
Valor Total				R\$ 1.642.281,70	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A inadequação e insuficiência de móveis e eletrodomésticos nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda configura um obstáculo significativo à promoção da qualidade educacional. Diversas escolas da rede municipal apresentam estruturas precárias que refletem negativamente no ambiente escolar, comprometendo não apenas as atividades pedagógicas, mas também as administrativas. Este cenário é caracterizado pela falta de adequação dos espaços para o desenvolvimento de práticas de ensino-aprendizagem efetivas, afetando diretamente o desempenho acadêmico dos alunos e a motivação dos profissionais da educação.

As condições atuais das instalações escolares evidenciam uma carência explícita de mobiliário adequado, como mesas, cadeiras e armários, bem como de eletrodomésticos essenciais para o funcionamento das cantinas e áreas administrativas. Essa deficiência tem contribuído para um ambiente de trabalho adverso, dificultando a execução das atividades escolares diárias e comprometendo a eficiência operacional das instituições. O resultado é um impacto negativo sobre a saúde física e mental de alunos e funcionários, o que contrasta com os princípios de igualdade e dignidade que devem nortear o serviço público.

Atender a essa demanda emergente se alinha ao interesse público, pois melhorar a infraestrutura das unidades escolares é fundamental para garantir um ambiente propício ao



aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Um espaço escolar devidamente equipado favorece não apenas a satisfação das necessidades básicas, mas também a construção de um ambiente educacional que incentive o aprendizado ativo e colaborativo. Investir na melhoria das condições das escolas representa um compromisso do poder público com a educação de qualidade, refletindo na formação de cidadãos mais preparados e capazes de contribuir para o futuro da comunidade.

Diante do exposto, é imperativo reconhecer a urgência da adequação e atualização dos móveis e eletrodomésticos nas escolas municipais. Tal medida visa restaurar a dignidade do ambiente escolar, fortalecer a identidade institucional das unidades educacionais e promover um suporte adequado ao corpo docente e discente. A gestão da Secretaria Municipal de Educação, portanto, deve priorizar a resolução dessas questões estruturais, essencial para a evolução das práticas educativas e para a prerrogativa do direito à educação de qualidade, conforme preconizado nas diretrizes educacionais vigentes.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo está prevista no Plano desta organização sob o código #99.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 12.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 12.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA – portaria nº 129/2025 – SEMED, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.037 – Manutenção e Desenv. da Educação MDE
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

II. Classificação Orçamentária: FUNDEB

02 – Executivo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-escola)
Projeto Atividade	2.138–Manutenção e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas – FUNDEB 30%)
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1542000000 – Transferências do Fundeb – Compl. União – VAAT

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome



e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;



- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;



- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico às constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

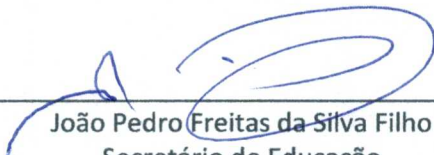


19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 15 de Agosto de 2025.



João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Educação
281/2025



PORTARIA Nº 281/2025 – GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DA EDUCAÇÃO E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 569.930.214-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dez de junho de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: Secretaria Municipal de Educação/ BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.229/2025/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 53, § 1º Inciso II e III da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda - MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 21 de agosto de 2025.



João Pedro da Freitas da Silva Filho
Secretário Interino de Educação
Portaria nº 281/2025-GAB

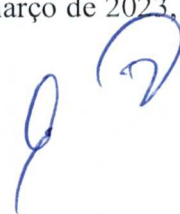
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.229/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO	Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA.
Esclarecimentos	Até XX/XX/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até XX/XX/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	XX de XXX de 2025, às XXhXXmin
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 1.642.281,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até ____ DE ____ DE 2025, ÀS XXHXXMIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Auricélia de Sousa da Silva
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DF.</u>	

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da



621
Processo nº 2229
Assinatura

Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.037 – Manutenção e Desenv. da Educação MDE
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

II. Classificação Orçamentária: FUNDEB

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-escola)
Projeto Atividade	2.138 – Manutenção e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas – FUNDEB 30%)
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1542000000 – Transferências do Fundeb – Compl. União – VAAT





2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Que estejam sob falência.

3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;**
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.



6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;

7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.



7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;



- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:





- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que comprove a execução de objeto similar ao ora licitado. O atestado deverá conter firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificação digital válida, ou ser acompanhado de nota fiscal ou contrato que comprove a relação;

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

8.20. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e





45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.25. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal licitanet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;



- d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 



- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no do licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:





a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.





12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas “c” e “d”, requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal do licitanet.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

- a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

- b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.



13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

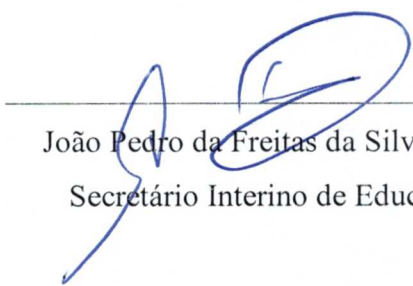


17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, XXX de XXX de 2025.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.

João Pedro da Freitas da Silva Filho
Secretário Interino de Educação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.642.281,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Armários para cozinha padrão – armário copa/cozinha, material mdf, tipo de parede, revestimento laminado melamínico, cor branca, quantidade portas 3 un, quantidade prateleiras 1 un., padrão acabamento mdf, largura 1,20 m, profundidade 0,35 m, altura 0,60 m.	UNID	50	R\$ 1.184,33	R\$ 59.216,50
2	0 - Batedeira industrial - Batedeira Planetaria 18 litros batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral); velocidade em seis estágios; cuba em aço inoxidável; capacidade: 18 lt; potencia: motor de 1 CV, 4 polos ; peso liquido: 95 kg; peso bruto: 109 kg; dimensões: 860 x 400 x 730mm modelo Vena.	UNID	50	R\$ 1.330,06	R\$ 66.503,00
3	0 - Bebedouro de canto 20 litros - dimensões e capacidade Altura máxima: 970 mm. Largura máxima: 280 mm. Profundidade máxima: 360 mm. CARACTERÍSTICAS - Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. - Torneiras com funil separador para água gelada e natural acompanhando reservatório de água. - Com refrigeração termoelétrica. Ajuste de temperatura conforme botão termostato externo. Para galão de água de 10 ou 20 litros. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores.	UNID	60	R\$ 913,94	R\$ 54.836,40
4	0 - Bebedouro industrial 150 litros (Três Torneiras) - bebedouro de água refrigerado fixo; tipo: industrial; capacidade: 100l; tensão: 220 v; características adicionais: 3 torneiras tipo rosca; torneiras fornecem água gelada; sistema de refrigeração embutido; revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox; reservatório em pp isolado termicamente em eps; tomada 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351; revestimento frente e laterais em chapa de aço inox; filtro carvão ativado (acompanha refil extra).	UNID	60	R\$ 3.168,50	R\$ 190.110,00
5	0 - Bebedouro industrial 50 litros (Duas Torneiras) - capacidade do reservatório 50 litros; modelo: 2T50L padrão; 2 torneiras tipo	UNID	40	R\$ 2.028,50	R\$ 81.140,00



	rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em PP isolado termicamente em EPS tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 gás R134A ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potencia: 110 ou 220V (não é bivolt) Tratamento Diferenciado: Tipo I Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.				
6	0 - Fogão industrial com 4 bocas e forno - Especificação: Com 04 queimadores simples; Com forno (baixa pressão); Produzido em aço galvanizado; Registro cromado; Grelhas 30x30 e queimadores em ferro fundido. Dimensões: Altura: 82,5 cm; Largura: 73 cm; Profundidade: 83,5 cm.	UNID	50	R\$ 2.059,18	R\$ 102.959,00
7	0 - Fogão industrial com 6 bocas e forno - especificações: Fogão industrial 06 bocas com 3 queimadores duplos em ferro fundido; 3 queimadores simples em ferro fundido; Grelhas no tamanho 30x30 em ferro fundido; Estrutura fabricada em aço galvanizado com; Pintura eletrostática à pó na cor grafite; Registros cromados. Similar Braschama Modelo: 3QS3QDFPP.	UNID	50	R\$ 2.743,43	R\$ 137.171,50
8	0 - Freezer horizontal 534 litros (Duas Portas) - Freezer Horizontal 2 tampas, cor branca. Capacidade mínima 534 litros. Cor branca. Congelamento rápido. Dreno de degelo. Função refrigerador. Controle de temperatura. Duas portas. Voltagem 220 V. Eficiência A. Modelo de referência: Freezer Horizontal CHB53 com 534 litros. Faixa de Temperatura: Freezer -18 a -22°C / Refrigerador +2 a +8 C e garantia de 01 ano.	UNID	50	R\$ 3.999,33	R\$ 199.966,50
9	0 - Geladeira grande - Refrigerador duplex, 480 L frost free com puxadores externos, cesta porta-ovos removível para 12 unidades, duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas: espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento. classificação a de energia (inmetro). Capacidade bruta total: 436l. Capacidade de armazenamento total: 430l. Capacidade bruta do refrigerador: 321l. Capacidade de armazenagem do refrigerador: 315l. Capacidade bruta do freezer: 115l. Degelo do freezer: frost free, na cor branco. 12 meses de garantia.	UNID	50	R\$ 4.285,01	R\$ 214.250,50
10	0 - Liquidificador industrial tamanho grande - Liquidificador industrial, material copo aço inoxidável, material base aço inox, capacidade 5 L, potência motor 1,2 cv, tensão nominal 220 v, aplicação industrial.	UNID	50	R\$ 855,90	R\$ 42.795,00
11	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,80 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,80 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	40	R\$ 2.592,11	R\$ 103.684,40
12	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,20 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,20 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	20	R\$ 2.352,67	R\$ 47.053,40
13	0 - Freezer horizontal 309 litros: freezer horizontal 309 litros. 4 pés com rodízios, congelamento rápido, acionamento no painel frontal, dreno de degelo frontal, dupla função, termostato no painel frontal, permite seleção de uso como freezer ou refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. cor: branco, capacidade total: 309 litros. consumo de energia mensal: 46,2 kwh/mês. classificação energética: a. número de tampas: 1 e voltagem: 220v.	UNID	40	R\$ 2.937,85	R\$ 117.514,00
14	0 - Liquidificador industrial inox 8 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-08mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 750,00 mm, largura 330,00 mm, profundidade 320,00 mm, peso bruto 10,80 kg, capacidade 8 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30	R\$ 1.030,97	R\$ 30.929,10

[Handwritten signature]

15	0 - Liquidificador industrial inox 6 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-06mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 720,00 mm, largura 310,00 mm, profundidade 300,00 mm, peso bruto 11,30 kg, capacidade 6 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30	R\$ 898,00	R\$ 26.940,00
16	0 - Fogão industrial 2 bocas com Forno Estrutura: Aço Carbono, com pintura epóxi perfil: 30x30cm. Quantidade de Bocas: 2 unidades Queimadores: 1 Simples 1 Duplo. Pressão: Baixa Pressão. Dimensões Internas do Forno(axl xp): 31x51x35cm. Dimensões externas mínimas: Altura: 82cm. Largura: 72cm. Profundidade: 55cm Fogão Industrial com 2 bocas	UNID	20	R\$ 1.521,24	R\$ 30.424,80
17	0 - Microondas 20 litros 220V Potencia: 1130w/1150W Dimensões mínimas: 28,9 x 46,1 x 34,1	UNID	20	R\$ 715,72	R\$ 14.314,40
18	0 - Refrigerador 310 litros: refrigerador frost free, duplex 310 litros. puxador ergonômico e painel externo. compartimentos exclusivos que auxiliam a organização. freezer com turbo congelamento. compartimento para congelamento rápido. prateleiras nas portas, removíveis, e internas reguláveis em vidro temperado e gavetão de frutas e legumes. pés niveladores frontais e rodízios traseiros. compartimento extra frio. timer e iluminação interna. classificação energética a. cor: branco. dimensões: 60x171,5x61 cm (lx xp). voltagem 220 v. modelo tf39.	UNID	40	R\$ 3.061,83	R\$ 122.473,20
Valor Total					R\$ 1.642.281,70

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A inadequação e insuficiência de móveis e eletrodomésticos nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda configura um obstáculo significativo à promoção da qualidade educacional. Diversas escolas da rede municipal apresentam estruturas precárias que refletem negativamente no ambiente escolar, comprometendo não apenas as atividades pedagógicas, mas também as administrativas. Este cenário é caracterizado pela falta de adequação dos espaços para o desenvolvimento de práticas de ensino-aprendizagem efetivas, afetando diretamente o desempenho acadêmico dos alunos e a motivação dos profissionais da educação.

As condições atuais das instalações escolares evidenciam uma carência explícita de mobiliário adequado, como mesas, cadeiras e armários, bem como de eletrodomésticos essenciais para o funcionamento das cantinas e áreas administrativas. Essa deficiência tem contribuído para um ambiente de trabalho adverso, dificultando a execução das atividades escolares diárias e comprometendo a eficiência operacional das instituições. O resultado é um impacto negativo sobre a saúde física e mental de alunos e funcionários, o que contrasta com os princípios de igualdade e dignidade que devem nortear o serviço público.

Atender a essa demanda emergente se alinha ao interesse público, pois melhorar a infraestrutura das unidades escolares é fundamental para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Um espaço escolar devidamente equipado favorece não apenas a satisfação das necessidades básicas, mas também a construção de um ambiente educacional que incentive o aprendizado ativo e colaborativo. Investir na melhoria das condições das escolas representa um compromisso do poder público com a educação de qualidade, refletindo na formação de cidadãos mais preparados e capazes de contribuir para o futuro da comunidade.

Diante do exposto, é imperativo reconhecer a urgência da adequação e atualização dos móveis e eletrodomésticos nas escolas municipais. Tal medida visa restaurar a dignidade do ambiente



escolar, fortalecer a identidade institucional das unidades educacionais e promover um suporte adequado ao corpo docente e discente. A gestão da Secretaria Municipal de Educação, portanto, deve priorizar a resolução dessas questões estruturais, essencial para a evolução das práticas educativas e para a prerrogativa do direito à educação de qualidade, conforme preconizado nas diretrizes educacionais vigentes.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo está prevista no Plano desta organização sob o código #99.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

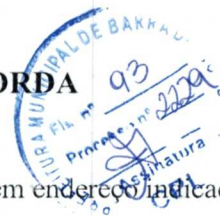
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 12.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA – portaria nº 129/2025 – SEMED, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



- e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

III. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.037 – Manutenção e Desenv. da Educação MDE
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

IV. Classificação Orçamentária: FUNDEB

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-escola)
Projeto Atividade	2.138 – Manutenção e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas – FUNDEB 30%)
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1542000000 – Transferências do Fundeb – Compl. União – VAAT

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

[Handwritten signature]

substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;



- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.





PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

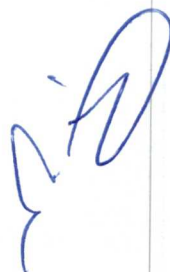
1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: () dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**



ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

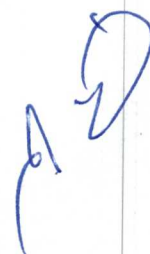
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

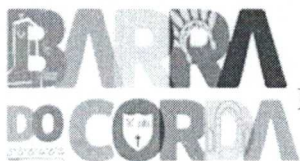
Cidade - Estado, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº.

_____/_____:

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- ☒ () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

[Handwritten signature]

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação o **Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, **Processo Administrativo 2.229/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO



a) O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

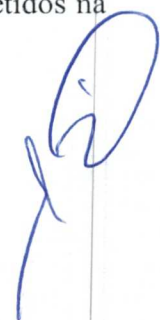
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:



- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.



1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.037 – Manutenção e Desenv. da Educação MDE
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação



II. Classificação Orçamentária: FUNDEB

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-escola)
Projeto Atividade	2.138–Manutenção e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas – FUNDEB 30%)
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1542000000 – Transferências do Fundeb – Compl. União – VAAT

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **RAFAEL SANTOS ARRUDA, PORTARIA Nº 129/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.


JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.229/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ref: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – PRELIMINAR

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de moveis e eletrodomésticos para secretaria municipal de Educação do município de Barra do Corda-MA, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, vieram os autos contendo: Os documentos de formalização da demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação.

Além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão do orçamento, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.

Palana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL



Vieram os autos para análise jurídica desta Assessoria Jurídica para análise, após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município.

No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 1.642.281,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos)** e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É o sucinto relatório.

II – DA APLICABILIDADE DA NORMA:

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de *vacatio legis*. Desse modo, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:

- a) impossibilidade de combinação das normas; e,
- b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o presente caso.

Daniela Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL



Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

III- DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL



Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

IV – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio, e membros da CPL/BDC/MA, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL



"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo

Daiana Vitor da Silva
Assessora Jurídica
Comissão Permanente de Licitação-CPL

energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.


Driana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL



Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no § 1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento e à contratação."

Daiana Vitor da Silva
Assessora Jurídica
Comissão Permanente de Licitação - CPL



habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opinasse pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

Barra do Corda (MA), 25 agosto de 2025.

Daiana Vitor da Silva
Assessora Jurídica
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2229/25 – ASSUNTO
GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **INTERESSADO:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE
BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **2.229/2025**, que tem como interessado a secretaria de assistência social, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço POR ITEM**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2.229/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Portaria nº 276/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Pesquisa realizada através do banco de preço com estimativa do valor em R\$ 1.642.281,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.

II.II – ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para descrevê-lo, são usuais do mercado, além de possui padrões de desempenho e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

II.III – MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.

Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à

convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que a cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda -- MA, 03 de setembro de 2025.

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Eu, **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo e da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, no uso das atribuições Legais e Considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FONECIMENTO DE MOVÉIS ELETRODOMÉSTICO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DE BARRA DO CORDA – MA;**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Decidimos:

- L- Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Barra do Corda- MA, 03 setembro de 2025.



João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 281/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.229/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO	Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA.
Esclarecimentos	Até 13/04/2026, ÀS 23H59MIN para o endereço: www.licitabarradocordama.com.br
Impugnações	Até 13/04/2026, ÀS 23H59MIN para o endereço: www.licitabarradocordama.com.br
Início da Sessão Eletrônica	16 de abril de 2026, às 14h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.licitabarradocordama.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 1.642.281,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 16 DE abril DE 2026, ÀS 13H59MIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Bruno de Araújo Akashi
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DE.</u>	

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site: www.licitabarradocordama.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.037 – Manutenção e Desenv. da Educação MDE
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

II. Classificação Orçamentária: FUNDEB

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-escola)
Projeto Atividade	2.138 – Manutenção e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas – FUNDEB 30%)



Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1542000000 – Transferências do Fundeb – Compl. União – VAAT

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico www.licitabarradocordama.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no WWW.LICITABARRADOCORDAMA.COM.BR.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;**

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

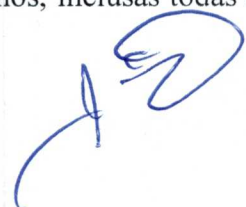
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;

7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as



despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.



7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

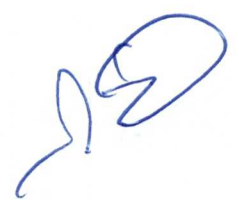
- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS) mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que comprove a execução de objeto similar ao ora licitado. O atestado deverá conter firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificação digital válida, ou ser acompanhado de nota fiscal ou contrato que comprove a relação;

8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

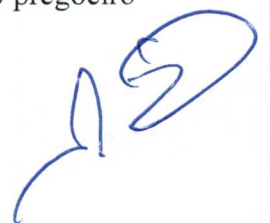
8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

8.20. empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro



suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.25. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal www.licitabarradocordama.com.br, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

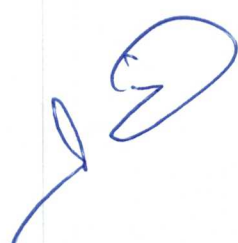
a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no do www.licitabarradocordama.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.





12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea 'b', será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;



- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal do www.licitabarradocordama.com.br.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

- a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 1 julgamento das propostas;
 - 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 3 anulação ou revogação da licitação;
 - 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:



1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

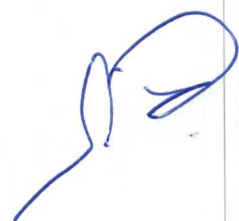
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

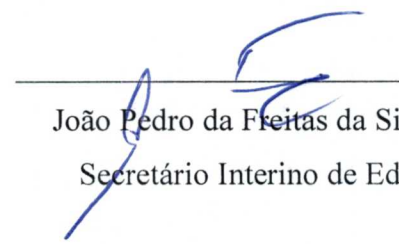
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da WWW.LICITABARRADOCORDAMA.COM.BR.

Barra do Corda - MA, 27 de março de 2026.



João Pedro da Freitas da Silva Filho
Secretário Interino de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.642.281,70 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	0 - Armários para cozinha padrão – armário copa/cozinha, material mdf, tipo de parede, revestimento laminado melamínico, cor branca, quantidade portas 3 un, quantidade prateleiras 1 un., padrão acabamento mdf, largura 1,20 m, profundidade 0,35 m, altura 0,60 m.	UNID	50	R\$ 1.184,33	R\$ 59.216,50
2	0 - Batedeira industrial - Batedeira Planetaria 18 litros batedores em alumínio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral); velocidade em seis estágios; cuba em aço inoxidável; capacidade: 18 lt; potencia: motor de 1 CV, 4 polos ; peso liquido: 95 kg; peso bruto: 109 kg; dimensões: 860 x 400 x 730mm modelo Vena.	UNID	50	R\$ 1.330,06	R\$ 66.503,00
3	0 - Bebedouro de canto 20 litros - dimensões e capacidade Altura máxima: 970 mm. Largura máxima: 280 mm. Profundidade máxima: 360 mm. CARACTERÍSTICAS - Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. - Torneiras com funil separador para água gelada e natural acompanhando reservatório de água. - Com refrigeração termoeletrica. Ajuste de temperatura conforme botão termostato externo. Para galão de água de 10 ou 20 litros. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores.	UNID	60	R\$ 913,94	R\$ 54.836,40
4	0 - Bebedouro industrial 150 litros (Três Torneiras) - bebedouro de água refrigerado fixo; tipo: industrial; capacidade: 100l; tensão: 220 v; características adicionais: 3 torneiras tipo rosca; torneiras fornecem água gelada; sistema de refrigeração embutido; revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox; reservatório em pp isolado termicamente em eps; tomada 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351;revestimento frente e laterais em chapa de aço inox; filtro carvão ativado (acompanha refil extra).	UNID	60	R\$ 3.168,50	R\$ 190.110,00
5	0 - Bebedouro industrial 50 litros (Duas Torneiras) - capacidade do reservatório 50 litros; modelo: 2T50L padrão; 2 torneiras tipo	UNID	40	R\$ 2.028,50	R\$ 81.140,00



	rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em PP isolado termicamente em EPS tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 gás R134A ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potência: 110 ou 220V (não é bivolt) Tratamento Diferenciado: Tipo 1 Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.				
6	0 - Fogão industrial com 4 bocas e forno - Especificação: Com 04 queimadores simples; Com forno (baixa pressão); Produzido em aço galvanizado; Registro cromado; Grelhas 30x30 e queimadores em ferro fundido. Dimensões: Altura: 82,5 cm; Largura: 73 cm; Profundidade: 83,5 cm.	UNID	50	R\$ 2.059,18	R\$ 102.959,00
7	0 - Fogão industrial com 6 bocas e forno - especificações: Fogão industrial 06 bocas com 3 queimadores duplos em ferro fundido; 3 queimadores simples em ferro fundido; Grelhas no tamanho 30x30 em ferro fundido; Estrutura fabricada em aço galvanizado com; Pintura eletrostática à pó na cor grafite; Registros cromados. Similar Braschama Modelo: 3QS3QDFPP.	UNID	50	R\$ 2.743,43	R\$ 137.171,50
8	0 - Freezer horizontal 534 litros (Duas Portas) - Freezer Horizontal 2 tampas, cor branca. Capacidade mínima 534 litros. Cor branca. Congelamento rápido. Dreno de degelo. Função refrigerador. Controle de temperatura. Duas portas. Voltagem 220 V. Eficiência A. Modelo de referência: Freezer Horizontal CHB53 com 534 litros. Faixa de Temperatura: Freezer -18 a -22°C / Refrigerador +2 a +8 C e garantia de 01 ano.	UNID	50	R\$ 3.999,33	R\$ 199.966,50
9	0 - Geladeira grande - Refrigerador duplex, 480 L frost free com puxadores externos, cesta porta-ovos removível para 12 unidades, duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas: espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento. classificação a de energia (inmetro). Capacidade bruta total: 436l. Capacidade de armazenamento total: 430l. Capacidade bruta do refrigerador: 321l. Capacidade de armazenagem do refrigerador: 315l. Capacidade bruta do freezer: 115l. Degelo do freezer: frost free, na cor branco. 12 meses de garantia.	UNID	50	R\$ 4.285,01	R\$ 214.250,50
10	0 - Liquidificador industrial tamanho grande - Liquidificador industrial, material copo aço inoxidável, material base aço inox, capacidade 5 L, potência motor 1,2 cv, tensão nominal 220 v, aplicação industrial.	UNID	50	R\$ 855,90	R\$ 42.795,00
11	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,80 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,80 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	40	R\$ 2.592,11	R\$ 103.684,40
12	0 - Mesa 100% inox com grade inferior- 1,20 x 0,65m, altura 0,85 - A mesa 100% Inox com grade inferior 1,20 x 0,65m possui uma extensa prateleira gradeada abaixo da bancada.	UNID	20	R\$ 2.352,67	R\$ 47.053,40
13	0 - Freezer horizontal 309 litros: freezer horizontal 309 litros. 4 pés com rodízios, congelamento rápido, acionamento no painel frontal, dreno de degelo frontal, dupla função, termostato no painel frontal, permite seleção de uso como freezer ou refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. cor: branco, capacidade total: 309 litros. consumo de energia mensal: 46,2 kwh/mês. classificação energética: a. número de tampas: 1 e voltagem: 220v.	UNID	40	R\$ 2.937,85	R\$ 117.514,00
14	0 - Liquidificador industrial inox 8 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-08mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 750,00 mm, largura 330,00 mm, profundidade 320,00 mm, peso bruto 10,80 kg, capacidade 8 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30	R\$ 1.030,97	R\$ 30.929,10



15	0 - Liquidificador industrial inox 6 litros: copo monobloco sem solda, com gabinete em aço inox escovado. este copo monobloco proporciona alto rendimento de processamento e melhor higienização. 1 velocidade. atender a nr12 e inmetro. modelo: ls-06mb-n, potência do motor 0,5 cv, frequência 60 hz, tensão 220 v, altura 720,00 mm, largura 310,00 mm, profundidade 300,00 mm, peso bruto 11,30 kg, capacidade 6 litros e rotação 3500 rpm.	UNID	30	R\$ 898,00	R\$ 26.940,00
16	0 - Fogão industrial 2 bocas com Forno Estrutura: Aço Carbono, com pintura epóxi perfil: 30x30cm. Quantidade de Bocas: 2 unidades Queimadores: 1 Simples 1 Duplo. Pressão: Baixa Pressão. Dimensões Internas do Forno(axl xp): 31x51x35cm. Dimensões externas mínimas: Altura: 82cm. Largura: 72cm. Profundidade: 55cm Fogão Industrial com 2 bocas	UNID	20	R\$ 1.521,24	R\$ 30.424,80
17	0 - Microondas 20 litros 220V Potencia: 1130w/1150W Dimensões mínimas: 28,9 x 46,1 x 34,1	UNID	20	R\$ 715,72	R\$ 14.314,40
18	0 - Refrigerador 310 litros: refrigerador frost free, duplex 310 litros. puxador ergonômico e painel externo. compartimentos exclusivos que auxiliam a organização. freezer com turbo congelamento. compartimento para congelamento rápido. prateleiras nas portas, removíveis, e internas reguláveis em vidro temperado e gavetão de frutas e legumes. pés niveladores frontais e rodízios traseiros. compartimento extra frio. timer e iluminação interna. classificação energética a. cor: branco. dimensões: 60x171,5x61 cm (lx xp). voltagem 220 v. modelo tf39.	UNID	40	R\$ 3.061,83	R\$ 122.473,20
Valor Total					R\$ 1.642.281,70

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A inadequação e insuficiência de móveis e eletrodomésticos nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda configura um obstáculo significativo à promoção da qualidade educacional. Diversas escolas da rede municipal apresentam estruturas precárias que refletem negativamente no ambiente escolar, comprometendo não apenas as atividades pedagógicas, mas também as administrativas. Este cenário é caracterizado pela falta de adequação dos espaços para o desenvolvimento de práticas de ensino-aprendizagem efetivas, afetando diretamente o desempenho acadêmico dos alunos e a motivação dos profissionais da educação.

As condições atuais das instalações escolares evidenciam uma carência explícita de mobiliário adequado, como mesas, cadeiras e armários, bem como de eletrodomésticos essenciais para o funcionamento das cantinas e áreas administrativas. Essa deficiência tem contribuído para um ambiente de trabalho adverso, dificultando a execução das atividades escolares diárias e comprometendo a eficiência operacional das instituições. O resultado é um impacto negativo sobre a saúde física e mental de alunos e funcionários, o que contrasta com os princípios de igualdade e dignidade que devem nortear o serviço público.

Atender a essa demanda emergente se alinha ao interesse público, pois melhorar a infraestrutura das unidades escolares é fundamental para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Um espaço escolar devidamente equipado favorece não apenas a satisfação das necessidades básicas, mas também a construção de um ambiente educacional que incentive o aprendizado ativo e colaborativo. Investir na melhoria das condições das escolas representa um compromisso do poder público com a educação de qualidade, refletindo na formação de cidadãos mais preparados e capazes de contribuir para o futuro da comunidade.

Diante do exposto, é imperativo reconhecer a urgência da adequação e atualização dos móveis e eletrodomésticos nas escolas municipais. Tal medida visa restaurar a dignidade do ambiente



escolar, fortalecer a identidade institucional das unidades educacionais e promover um suporte adequado ao corpo docente e discente. A gestão da Secretaria Municipal de Educação, portanto, deve priorizar a resolução dessas questões estruturais, essencial para a evolução das práticas educativas e para a prerrogativa do direito à educação de qualidade, conforme preconizado nas diretrizes educacionais vigentes.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo está prevista no Plano desta organização sob o código #99.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

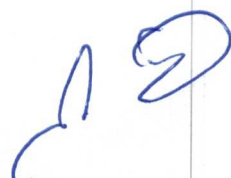
- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 12.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 12.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 12.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA – portaria nº 129/2025 – SEMED, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

III. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.037 – Manutenção e Desenv. da Educação MDE
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

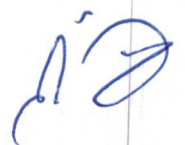
IV. Classificação Orçamentária: FUNDEB

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-escola)
Projeto Atividade	2.138 – Manutenção e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas – FUNDEB 30%)
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1542000000 – Transferências do Fundeb – Compl. União – VAAT

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;



- 16.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.



PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITE M	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: () dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**



ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de .

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº.

_____/_____:

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação o **Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo 2.229/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:



- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.



1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

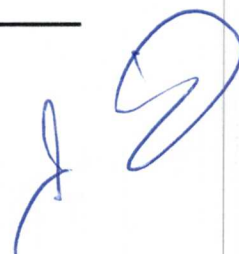
c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.037 – Manutenção e Desenv. da Educação MDE
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação



II. Classificação Orçamentária: FUNDEB

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Fundo de Man. e Desen. da Educação Básica
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Programa	1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-escola)
Projeto Atividade	2.138–Manutenção e Desen. do Ensino Infantil (Pré-Escolas – FUNDEB 30%)
Classificação Econômica	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso	1542000000 – Transferências do Fundeb – Compl. União – VAAT

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **RAFAEL SANTOS ARRUDA, PORTARIA Nº 129/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2025.

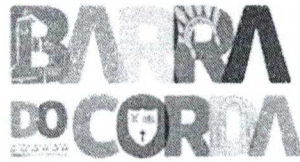

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
– **PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2229/2025.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para secretaria municipal de educação do município de Barra do Corda-MA. O início da disputa ocorrerá no dia 16 de abril de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 26 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.



– MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: naiyek12clv20260326140304

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2229/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para secretaria municipal de educação do município de Barra do Corda-MA. O início da disputa ocorrerá no dia 16 de abril de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 26 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: abdyi5pgz720260326140346

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 134/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.781/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiro), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026, Contratado: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.540.066/0001-94. Contratante: sob o CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.075.161/0001-20. Valor total da contratação R\$ 274.615,35 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO. SUB – FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 1012 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA EDUCACIONAL. PROJETO ATIVIDADE: 2.032–MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1552000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO PNAE. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: mmc1biopbc720260326140334

CIRCULAÇÃO DE PASSAGEIROS

Cerca de 19 mil devem passar pelo aeroporto

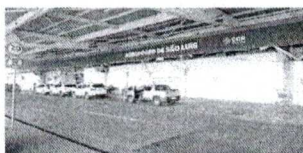
O número representa crescimento de aproximadamente 16% em relação ao mesmo período do ano passado, quando o aeroporto recebeu cerca de 16 mil passageiros

O Aeroporto Internacional de São Luís Marechal Cunha Machado deve registrar aumento no fluxo de viajantes durante o feriado da Páscoa. A estimativa é de cerca de 19 mil passageiros circulando pelo terminal entre os dias 2 e 6 de abril, segundo a Motiva Aeroportos, responsável pela gestão do espaço.

O número representa crescimento de aproximadamente 16% em relação ao mesmo período do ano passado, quando o aeroporto recebeu cerca de 16 mil passageiros.

A expectativa acompanha o aumento da procura por viagens no feriado prolongado.

De acordo com o gerente do terminal, Marcelo Angelini, a operação foi ajustada para atender à demanda maior. "Em períodos como a Páscoa, o aeroporto se torna ponto de encontro de famílias e reencontros importantes. Estamos com equipes preparadas para garantir uma experiência tranquila e eficiente", afirmou.



Orientações aos passageiros

- Com a movimentação mais intensa, a administração reforça orientações aos passageiros:
- Chegue com antecedência: a orientação é de, no mínimo, 2 horas antes para voos nacionais e 3 horas para internacionais, garantindo tempo para todas as etapas do embarque;
- Verifique a documentação: antes de sair de casa, confirme se está com os documentos necessários (identidade, passagens e, no caso de viagens internacionais, passaporte e vistos válidos);
- Atenção às regras de bagagem: fique atento às orientações das companhias aéreas sobre líquidos, itens proibidos e dimensões de bagagem de mão para evitar atrasos na inspeção;

dos e dimensões de bagagem de mão para evitar atrasos na inspeção;

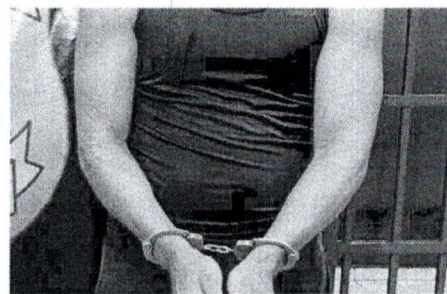
- Priorize o check-in digital: utilizar os serviços online oferecidos pelas companhias pode agilizar o processo e reduzir filas no saguão.

Em períodos como a Páscoa, o aeroporto se torna ponto de encontro de famílias e reencontros importantes. Estamos com equipes preparadas para garantir uma experiência tranquila e eficiente

CAXIAS

Homem é preso por fazer sexo com cadela e divulgar em redes sociais

A Polícia Civil do Maranhão cumpriu mandados de busca e apreensão e de prisão contra um homem de 31 anos, suspeito de praticar crime de zoofilia no município de Caxias.



A ação foi realizada por equipes da Delegacia Regional de Caxias, com apoio do 1º Distrito Policial e do Grupo de Pronto Emprego (GPE).

De acordo com as investigações, o homem praticava abusos contra uma cadela de sua propriedade. Ainda segundo a apuração policial, ele registrava os atos e compartilhava os vídeos em uma rede social restrita, chegando inclusive a negociar o material. O investigado também convidava outras pessoas, simpatizantes da prática criminosa, para abusarem do animal. Ao ser interrogado na delegacia, o suspeito confessou as acusações.

O trabalho investigativo contou com o apoio da Secretaria Municipal de Proteção Animal, que realizou o resgate da cadela. O animal foi encaminhado para avaliação veterinária e ficará sob cuidados adequados.

Durante o cumprimento dos mandados, os policiais apreenderam dois aparelhos celulares e um pen drive, que devem auxiliar no aprofundamento das investigações.

Após os procedimentos legais, o preso foi encaminhado à Unidade Prisional de Caxias, onde permanecerá à disposição da Justiça.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.121/2024 - Barra do Corda/MA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 358/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2024. CONTRATADO: ELIZETE COSTA SILVA, CPF Nº 334.083.353-20. Contratante Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.768.785/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº. 358/2024, alterando o prazo de vigência de 21 de outubro de 2024 a 21 de fevereiro de 2026, para 21 de outubro de 2024 a 21 de junho de 2026. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 186/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 431/2025
- Barra do Corda/MA.

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 08 de MAIO de 2025, seção 03, página 06, onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO 461/2025 - Barra do Corda/MA. Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO 431/2025 - Barra do Corda/MA. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de MARÇO de 2026 ASS: CARLOS AUGUSTO MORAES, CARGO: Secretário Municipal de Esporte e Lazer/Barra do Corda - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços de manutenção de veículos, caminhonetes, micro ônibus e ônibus conforme necessidade da secretaria municipal de educação. O início da disputa ocorrerá no dia 15 de abril de 2026, às 11h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda.ma.gov.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocorda.ma.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 25 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serraria com fornecimento de mão de obra e materiais. O início da disputa ocorrerá no dia 15 de abril de 2026, às 17h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda.ma.gov.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocorda.ma.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 25 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recapagens / recauchutagem, consertos e vulcanização de pneus utilizados por veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal. O início da disputa ocorrerá no dia 15 de abril de 2026, às 08h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda.ma.gov.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocorda.ma.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 25 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2229/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para secretaria municipal de educação do município de Barra do Corda-MA. O início da disputa ocorrerá no dia 16 de abril de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda.ma.gov.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocorda.ma.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 26 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSLIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026 - CSLIC/SEAP

PROCESSO Nº 0007/2026 - SEAP

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026, às 10h00min, pelo site eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de itens alimentícios, itens farmacêuticos e itens de higiene pessoal destinados à implantação de oficina de psicofarmacologia nas Unidades Prisionais do Estado do Maranhão. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/comprasnet> e <https://www.gov.br/licitacoes>, podendo, em caso de problemas nas referidas áreas, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através do e-mail: cslicseap@gmail.com, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone: (99) 99278-6286.

São Luís/MA, 26 de março de 2026.

LARISSA ARAÚJO CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - SEAP/MA

HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA S.A., denominada como CLÍNICA HOLANDESES, inscrita no CNPJ 63.554.067/0479-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís, a Licença Corretiva de Operação para área da saúde, para as seguintes atividades: 8530-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e 8550-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, para o local Avenida dos Holandeses, nº 03, QUADRA 05, LOTE 03, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-380. Não foi solicitado estudo ambiental.



Edital nº 032/2026/2026

Última atualização 31/03/2026

Acessar Contratação

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2026 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000051/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de móveis e eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.642.281,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado



1	O - Armários para cozinha padrão - armário copa/cozinha, material mdf, tipo de parede, revestimento laminado melaminico, cor branca, quantidade portas 3 un, quantidade prateleiras 1 un., padrão acabamento mdf, largura 1,20 m, profundidade 0,35 m, altura 0,60 m.	50	R\$ 1.184,33	R\$ 59.216,50
2	O - Batedeira industrial - Batedeira Planetaria 18 litros batedores em aluminio especiais pra cada função (globo, raquete e espiral); velocidade em seis estágios; cuba em aço inoxidável; capacidade: 18 lt; potencia: motor de 1 CV, 4 polos ; peso liquido: 95 kg; peso bruto: 109 kg; dimensões: 860 x 400 x 730mm modelo Vena.	50	R\$ 1.330,06	R\$ 66.503,00
3	O - Bebedouro de canto 20 litros - dimensões e capacidade Altura máxima: 970 mm. Largura máxima: 280 mm. Profundidade máxima: 360 mm. CARACTERÍSTICAS - Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. - Torneiras com funil separador para água gelada e natural acompanhando reservatório de água. - Com refrigeração termoelétrica. Ajuste de temperatura conforme botão termostato externo. Para galão de água de 10 ou 20 litros. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores.	60	R\$ 913,94	R\$ 54.836,40
4	O - Bebedouro industrial 150 litros (Três Torneiras) - bebedouro de água refrigerado fixo; tipo: industrial; capacidade: 100l; tensão: 220 v; características adicionais: 3 torneiras tipo rosca; torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido; revestimento externo; aparador de água frontal em aço inox; reservatório em pp isolado termicamente em eps, tomada 3 pinos	60	R\$ 3.168,50	R\$ 190.110,00

conforme a norma da
abnt/nbr/603351.revestimento
frente e laterais em chapa de
aço inox; filtro carvão ativado
(acompanha refil extra).



5	O - Bebedouro industrial 50 litros (Duas Torneiras) - capacidade do reservatório 50 litros; modelo: 2T50L padrão, 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em PP isolado termicamente em EPS tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 gás R134A ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potencia: 110 ou 220V (não é bivolt) Tratamento Diferenciado: Tipo I Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.	40	R\$ 2.028,50
---	---	----	--------------

Exibir: 5

1-5 de 18 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aparcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

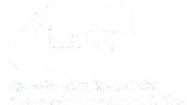
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/04/2026 - 06/04/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL-Barra do Corda-06769798000117-020100

DATA DE CRIAÇÃO: 06/04/2026 12:20:42

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1f5131bf-f888-4e04-87e5-e145f91fab86

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06075161000120	021212	PE322026	32	2026	PE	77267443320	06/04/2026	-	-	ENVIADO
09200150000113	021010	PE262026	26	2026	PE	77267443320	06/04/2026	-	-	ENVIADO
06769798000117	020606	PE312026	31	2026	PE	77267443320	06/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 3